



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0011/2026

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	03
02	OBJETO	03
03	PRAZO	03
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04
06	DISPOSIÇÕES GERAIS	04
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	04
08	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	04
09	COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	05
10	CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES	07
11	RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	08
12	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	09
13	CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES	13
14	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
15	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	14
16	RECURSOS	19
17	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
18	NOTA DE EMPENHO	20
19	SUBCONTRATAÇÃO	21
20	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
21	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	22
22	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	22
23	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	25
24	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
25	GARANTIA CONTRATUAL	27
26	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	28
27	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	28
28	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	29
29	DISPOSIÇÕES FINAIS	29
30	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	31
31	FORO	31
	ANEXOS	
I	PROJETO BÁSICO	32
I - A	APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	69
I - B	PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	83
I - C	BRIEFING	96
I - D	MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	97
I - E	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	99
I - F	CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	100



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

I - G	MANUAL DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA PARA GESTÃO DE REDES SOCIAIS	102
II	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	104
III	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INVÓLUCRO PADRONIZADO – VIA NÃO IDENTIFICADA	105
IV	MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR	106
V	MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO	107
VI	MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO	108
VII	MODELO - TERMO DE SIGILO	109
VIII	MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N° 13.709/2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)	110
IX	MINUTA DE CONTRATO	111



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Macaé torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, sob o regime de execução **INDIRETA** de empreitada por preço **UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023, Resolução nº 2019/2023 e suas alterações posteriores, e de forma complementar a IN SECOM/PR nº 01, de 19 de junho de 2023, conforme disposições deste edital e seus anexos.

1.2. Data da sessão: 08/09/2026.

1.3. Horário: 09:00 horas(horário de Brasília)

1.4. UASG: **930552**

1.5. Local: Avenida Antônio Abreu, 1805, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Macaé, Horto, Macaé/RJ, CEP: 27.947-570.

1.6. Não serão recebidas as propostas enviadas em data e horário anterior ou posterior àquela indicada nos subitens 1.2 e 1.3.

1.7. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

1.8. Caso as datas previstas para a realização das sessões da presente licitação sejam declaradas feriado, ponto facultativo ou por motivo de força maior não puderem ser realizadas, e não havendo retificação de convocação, as sessões ocorrerão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos na convocação do Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de comunicação digital com **gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo; produção e adequação de conteúdo** com especificidade para as redes digitais da Câmara Municipal de Macaé, conforme parâmetros e elementos descritivos no Projeto Básico de Gestão Estratégica de Redes Digitais, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de início da execução será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da data da assinatura do contrato.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 839.115,00 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e quinze reais);



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho nº: 0103100552.202000

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00

Número Reduzido nº: 26

Fonte de Recurso: 500

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência Presencial **quaisquer** empresas que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Presencial, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.2. O licitante, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.3. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

8.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

8.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

8.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

8.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.8. Que tenham entre seus sócios o Presidente da Câmara, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal de Macaé, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

8.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1. A Licitação de que trata o Projeto Básico de Gestão Estratégica de Redes Digitais será processada e julgada pela Comissão de Contratação, formada pelos membros designados pelo Chefe do Poder Legislativo, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 12.232/2010. (Serviços de Publicidade, Comunicação Corporativa e **Comunicação Digital**)

9.2. **DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA** (art. 10, §1º da Lei 12.232): a subcomissão técnica será constituída e designada exclusivamente para o julgamento das Propostas Técnicas, de acordo com o previsto no § 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, a ser composta por pessoas formadas em comunicação, publicidade ou marketing digital, ou que atuem em uma dessas



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

áreas.

9.2.1. São competências e requisitos para compor a subcomissão técnica, conforme artigo 41 da IN SECOM/PR nº 01/2023:

9.2.1.1. Possuir qualificação técnica evidenciada pela formação em cursos superiores, em nível de graduação ou pós graduação, das áreas de comunicação ou pela atuação numa destas áreas, na forma do § 1º do caput;

9.2.1.2. Ser servidor ou empregado público;

9.2.1.3. Não possuir vínculo contratual ou funcional, direto ou indireto, com licitante ou com o respectivo sócio ou dirigente;

9.2.1.4. Não ser cônjuge ou companheiro de sócio ou dirigente de licitante, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

9.2.1.5. Não atuar e não ter atuado de forma relevante, em outras etapas, no âmbito do mesmo processo licitatório.

9.2.1.6. Diante da ausência de formação referida no subitem 9.2.1.1, o preenchimento do requisito de atuação será alcançado pelo exercício, nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta, de atividades de comunicação que envolvam conhecimento preponderante nas áreas relacionadas ao objeto da contratação.

9.2.1.7. O período de quatro anos, mencionado no subitem 9.2.1.6, terá como marco de contagem retroativa a constituição efetiva da subcomissão técnica.

9.2.1.8. Os servidores ou empregados públicos sorteados para integrar subcomissão técnica, prestarão compromisso formal, antes de sua nomeação, atestando que atendem todas as exigências, devendo reportar à Comissão de Contratação eventual enquadramento superveniente.

9.2.2. Conforme disposto na Lei nº 12.232/2010 a presente licitação deverá adotar para a composição da Subcomissão Técnica a quantidade mínima de 3 (três) membros, sendo um deles sem vínculo funcional com a Câmara Municipal de Macaé, com base nas experiências positivas vivenciadas em licitações anteriores.

9.2.3. Serão adotadas providências para o cadastramento de, ao menos, **09 (nove) nomes** a serem submetidos a sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, que será composta por **03 (três) membros**, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, sendo a ordem de suplência sorteada entre os demais nomes remanescentes, para convocação nos eventuais casos de impedimento de algum dos titulares. A subcomissão técnica se subdividirá em:



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

a) Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a CONTRATANTE e serão indicados pela Câmara Municipal de Macaé, conforme disposto no inciso VII, do artigo 43 da Instrução Normativa SECOM/PR n° 01, de junho de 2023;

b) 02 (dois) membros da subcomissão técnica poderão manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, desde que detenham formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas;

c) 01 (um) membro da subcomissão técnica **NÃO** terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, sendo imprescindível, contudo, formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

9.2.4. Será realizado processo de CREDENCIAMENTO para viabilizar o cadastro dos profissionais aptos a participar da subcomissão técnica, no que tange a ocupação da vaga estabelecida na alínea c, do subitem 9.2.3, através de Chamamento Público para cadastramento de possíveis interessados.

a) O edital de credenciamento será publicado em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Macaé e concederá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para que os interessados se manifestem em participar da subcomissão técnica.

9.2.5. A relação dos possíveis nomes a compor a subcomissão técnica será devidamente publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

9.2.6. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio dos integrantes da subcomissão técnica, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação prévia a que se refere o subitem 9.2.2, mediante a apresentação de justificativas incontestáveis junto à Comissão Especial de contratação para determinação da exclusão, nos termos do artigo 46 da Instrução Normativa SECOM/PR n° 01, de 19 de junho de 2023.

9.3. A Comissão de Contratação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitirem pareceres quando por ela solicitados.

9.4. A Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n° 137/2025, atende pelo telefone (22) 2796-7800 – Ramal:246 e pelo e-mail: licitacao@cmmacaee.rj.gov.br.

10. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DAS EMPRESAS/LICITANTES

10.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos Invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

10.1.1. Os documentos mencionados no **subitem 10.1** deverão ser apresentados **FORA** dos invólucros que contém as **Propostas Técnica** e de **Preços** que compõem os autos do processo licitatório.

10.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Contratação ateste sua autenticidade.

10.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo III**. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários;

10.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

10.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.4. Caso as licitantes não queiram se fazer representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Invólucros diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados no Edital.

11. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1. Documentos de Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação em 04 (quatro) invólucros distintos e separados, conforme o disposto anexo I - B.

11.1.1. No **Invólucro nº 01** deverá estar acondicionado o **Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada**, de que trata o **Anexo I A - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, do Projeto Básico.

11.1.1.1. Só será aceito o Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão de Contratação, que deverão ser retirados pelas interessadas na sala da Diretoria de Licitações e Contratos à Av. Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ, CEP 27.947-570.

11.1.2. No **Invólucro nº 02** deverá estar acondicionado o **Plano Estratégico de Gestão das**



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

Redes Digitais – Via Identificada e terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa;

11.1.3. No **invólucro nº 03** deverão estar acondicionados os documentos pertinentes à **Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Gestão de Redes Digitais**, de que tratam **Anexo I A - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**, do Projeto Básico.

11.1.4. A **Proposta de Preços** deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada no **invólucro nº 04**;

11.2. As licitantes deverão apresentar, como anexo da proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo II - A deste edital.

11.3. Após a entrega dos Invólucros, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência pela Comissão de Contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Durante o período compreendido entre a data da entrega dos Invólucros até a adjudicação do serviço, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ não atenderá às licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação**. A Câmara Municipal de Macaé, em caso de necessidade, convocá-las-á para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, conforme subitem anterior.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As orientações referentes ao julgamento das propostas estão estabelecidas no do Anexo I-A do Edital, conforme segue:

12.2. Primeira Sessão

12.2.1. Os Invólucros com as Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 a 03) e as Propostas de Preços (Invólucro nº 04) serão entregues à Comissão de Contratação, em sessão pública, na data, local e horário determinados nos subitens 1.2 e 1.3 do Edital.

12.2.2. Os representantes legais das Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a lista de presença, após o que será declarada aberta a reunião.

12.2.3. É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e Comercial, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

12.2.4. Os invólucros padronizados com a Via Não Identificada do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais não serão recebidos pela Comissão de Contratação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.

12.2.5. É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos Invólucros padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

12.2.6. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais – Via Não Identificada (Invólucro nº 1) que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

12.2.7. Recebidos os Invólucros, a Comissão de Contratação retirará o conteúdo do Invólucro nº 01 – Proposta Técnica - Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada e abrirá o Invólucro nº 03 – Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento e Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes das Licitantes presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as Licitantes.

12.2.8. O Invólucro nº 02 - Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais – Via Identificada e o Invólucro nº 04 – Proposta de Preço permanecerão lacrados em poder da Comissão de Contratação e deverão ser rubricados no fecho por seus membros e pelos Representantes Legais presentes.

12.2.9. Os Invólucros abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

12.2.10. A Subcomissão Técnica procederá a análise individualizada e julgamento do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento e Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais (Invólucro nº 03), respeitado o procedimento legal e conforme critérios e quesitos estabelecidos no Projeto Básico, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento.

12.2.11. Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica **duas atas** relativas (I) do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e (II) Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento e Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais (Invólucro nº 03) e, posteriormente, encaminhadas à Comissão de Contratação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.2.12. A Subcomissão Técnica justificará os pontos concedidos em cada item do critério de avaliação;

12.3. Segunda Sessão

12.3.1. Recebidas as atas de julgamento, a Comissão de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

12.3.1.1. Abertura do Invólucro nº 02 com a Via Identificada do Plano de Estratégico de Gestão de Redes Digitais;

12.3.1.2. Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Estratégico de Gestão de Redes Digitais, para identificação de sua autoria.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

12.3.1.3. Verificação da Pontuação Total obtida pelas licitantes, conforme critérios estabelecidos no **Anexo I - A**.

12.3.1.4. Elaboração de planilha com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se o resultado final do julgamento geral da Proposta Técnica.

12.3.1.5. Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

12.3.1.6. O resultado do julgamento geral da Proposta Técnica será publicado no Diário Oficial do Município de Macaé e em jornal diário de grande circulação, indicando as licitantes desclassificadas e as classificadas, em ordem decrescente de pontuação.

12.3.1.7. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.

12.3.1.8. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

12.3.1.9. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

12.3.1.10. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à abertura do Invólucro nº 04 com as Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior.

12.4. Terceira Sessão

12.4.1. Na sessão de abertura dos Invólucros nº 04 – Propostas de Preços – as licitantes cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas terão seus Invólucros nº 04 devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se em seguida à abertura dos Invólucros nº 4 das licitantes classificadas.

12.4.2. Uma vez abertos os Invólucros nº 04 das licitantes classificadas, as Propostas de Preços e seus anexos serão rubricados pela Comissão de Contratação e pelos representantes, legais ou credenciados, presentes e serão analisadas conforme as condições estabelecidas no item abaixo:

12.4.2.1. A Comissão de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	-----------	---------	--------	--------------	-------------



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

1	Gestão estratégica de redes digitais, monitoramento, e relacionamento digital com gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais.	Mensal			
2	Produção e adequação de conteúdo – Cards Estáticos	Unid/mês			
3	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato MOTIONS	Unid/mês			
4	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato Vídeo	Unid/mês			
5	Produção e adequação de conteúdo - Hotsite	Unidade			

12.4.2.2. **Pontuação** - A Comissão Especial de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:

PREÇO	PONTOS (P)
ITEM 1	P1 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 2	P2 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 3	P3 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 4	P4 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 5	P5 = 1,0 X (Preço Anual)

12.4.2.3. A NPP responderá a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes na tabela referida no subitem 12.4.2.1., como segue:

$$NPP = P1 + P2 + P3 + P4 + P5$$

12.4.2.4. Será considerada como Melhor Proposta de Preços a licitante que obtiver o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço e assim sucessivamente.

12.4.2.5. Serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

PONTOS	PROPOSTAS
100	Melhor Proposta de Preços
98	Segunda Melhor Proposta de Preços
96	Terceira Melhor Proposta de Preços
94	Quarta Melhor Proposta de Preços
92	Quinta Melhor Proposta de Preços
90	Demais Propostas de Preços

12.4.2.6. Caso mais de 1 (uma) licitante obtenha o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço, estas receberão a mesma pontuação e assim sucessivamente.

13. CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. O cálculo da Pontuação Final (PF) das licitantes será de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preços (NPP), sendo obtida através da fórmula abaixo:

$$PF = (NPT \times 0,70) + (NPP \times 0,30)$$

PF = Pontuação final

NPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NPP = Pontuação relativa à proposta de preço

13.1.1. A Comissão de Contratação elaborará a ordem de classificação das licitantes com a devida divulgação do resultado.

13.1.2. Será vencedora desta Concorrência a licitante que tiver obtido a maior Pontuação Final (PF).

13.1.3. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- Estratégia de Gestão de Redes Digitais;
- Solução de Comunicação das Redes Digitais;
- Raciocínio Básico e;
- Plano de Implementação.

13.1.4. Persistindo ainda assim o empate, a decisão será feita por sorteio público, em modalidade e data a serem definidas pela Comissão de Contratação.

13.2. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas de Preços, no prazo de



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação ou da lavratura da ata, quando presente todas as licitantes.

13.2.1. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

13.3. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

13.3.1. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do Invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação pelas LICITANTES classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Edital.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

14.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>;

14.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, será solicitado que o licitante apresente o Invólucro nº 05 contendo a documentação de habilitação.

14.3. A documentação deverá ter validade na data da sessão de análise da documentação de habilitação. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Quarta Sessão

15.1.1. Encerrado o prazo para a interposição de recurso em face do resultado final do julgamento das propostas, as licitantes classificadas serão convocadas pela Comissão de Contratação para apresentação dos documentos de habilitação.

15.1.2. Os documentos de habilitação de cada Licitante, serão entregues à Comissão de



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

Contratação no Invólucro n° 05, em data, hora e local estabelecidos pela referida Comissão.

15.1.3. O Invólucro n° 5 deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° ____/2026
INVÓLUCRO N° 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

15.1.4. Numeração de Folhas e Documentos.

a) Todas as folhas da documentação de habilitação - inclusive as folhas índices e de separação - deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante.

b) No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e a(s) página(s) em que se encontra(m).

15.1.5. A Comissão de Contratação solicita que as licitantes apresentem toda a documentação de habilitação com as folhas numeradas ressaltando que eventual falta de numeração, não será motivo de inabilitação.

15.1.6. Será obrigação da licitante, comunicar imediatamente à Comissão de Contratação, mudanças de endereço, telefone, fax, razão social.

15.1.7. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - em via original; ou

II - sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado;

15.1.8. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

15.1.9. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

15.2. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

15.2.1. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual, ou;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

15.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional** consistirá em:

15.3.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior.

15.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.4. Deverá comprovar capacidade técnica operacional de no mínimo 3 (três) anos, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de produtos e serviços das parcelas de maior relevância técnica da contratação, compreendidas pelas atividades essenciais de gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital com gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais, na forma do disposto no § 5º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;

15.3.5. A exigência de 3 (três) anos de experiência para a qualificação técnico – operacional é crucial e está em conformidade com a jurisprudência do TCU, pois o serviço de gestão de redes digitais é de natureza especializada e envolve riscos significativos para a imagem institucional da Câmara Municipal de Macaé e para a comunicação pública desenvolvida pelo Poder Legislativo Municipal. Além disso, a contratação é de longo prazo, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos. A experiência comprovada garante que a empresa possui a maturidade necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e a evolução constante do serviço, evitando falhas de comunicação e a necessidade de uma nova licitação no futuro.

15.3.6. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

15.4. **Qualificação técnico-profissional:**

15.4.1. Declaração de que a empresa colocará à disposição da CONTRATADA, após a assinatura do contrato os seguintes profissionais:

15.4.1.1. Gestor de Mídias Digitais - Cursos técnico em marketing digital ou gestão de mídias digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação. Experiência mínima de 04 (quatro) anos na área.

15.4.1.2. Criador de Conteúdo - Cursos técnico em marketing digital ou gestão de mídias



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação. Experiência mínima de 02 (dois) anos na área.

15.4.1.3. Copywriter para redes digitais - Cursos técnico em mídias digitais e/ou jornalismo, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência mínima de 02 (dois) anos na área.

15.4.1.4. Gestor de Comunidades - Cursos técnico em mídias digitais e/ou jornalismo, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência mínima de 02 (dois) anos na área.

15.4.1.5. Gestor de Tráfego Pago - Cursos técnico em marketing digital ou mídias digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência prática mínima de 04 (quatro) anos em análise de dados e técnicas de gestão de anúncios.

15.4.1.6. Analista de Métricas - Cursos técnico em marketing digital ou mídias digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência prática mínima de 02 (dois) anos em análise de dados e técnicas de gestão de anúncios.

15.4.2. A contratada deverá disponibilizar um profissional especializado para cada área listada nos itens acima, de modo a garantir a plena execução dos serviços conforme as qualificações exigidas.

15.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

15.5.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade.

15.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.5.2.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador e/ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), ativo total (AT), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC) e do realizável a longo prazo (RLP), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Solvência Geral



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

15.5.2.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

15.5.2.2.1. Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

15.5.2.2.2. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

15.5.2.2.3. Solvência Geral $\geq 1,00$

15.5.3. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

15.6.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.6.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

15.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

15.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

15.6.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

15.6.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

15.6.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

15.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

15.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

15.8. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

15.8.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

15.8.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

15.8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.8.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.8.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

15.10. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

15.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16. RECURSOS

16.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

14.133/2021.

16.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada em ata, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.2.1. Será concedido prazo, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

16.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

18. NOTA DE EMPENHO

18.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.

18.2. Em havendo documentação vencida, a **Câmara Municipal de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

18.3. A Câmara Municipal de Macaé convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

18.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

aceito pelo órgão gestor da contratação.

18.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Câmara Municipal de Macaé convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.3 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

18.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 18.6 deste Edital.

18.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 18.3 e seguinte deste Edital.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Fica vedada a subcontratação da presente contratação, conforme subitem 4.3.1, do Projeto Básico.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados pela **Câmara Municipal de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 23.

20.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

20.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

20.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

20.5. O pagamento dos serviços, o pagamento da contratada será efetuado com base na tabela de preços dos produtos e serviços, resultante da aplicação dos valores da proposta da vencedora e da posterior negociação realizada, ou pelo preço fixado no edital, conforme o critério de julgamento adotado, nos termos do artigo 39 da IN SECOM/PR nº 01/2023.

21. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (___/___/___), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

21.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

21.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

21.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

21.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

21.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência do contrato; e

21.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação, realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

22. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Câmara Municipal de Macaé especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

22.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

22.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

22.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

22.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

22.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

22.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

22.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

22.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

22.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Câmara Municipal de Macaé relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

22.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

22.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

22.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

22.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

22.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

22.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

22.3.1. Acompanhar os prazos de execução de serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

22.3.2. Receber, provisória e definitivamente, serviços, mediante termo detalhado;

22.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

22.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

22.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

22.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

22.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

22.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

22.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

22.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

22.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, ~~serviços ou obras~~;

22.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

22.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

22.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

22.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

22.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

22.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

22.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

22.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços;

22.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

22.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no Projeto Básico e no contrato;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

22.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

23. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1. Executado o serviço e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que seja realizado o Recebimento Provisório / Vistoria para fins de recebimento.

23.2. A emissão da comunicação estabelecida no item 23.1 fora do prazo estabelecido caracterizará atraso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

23.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados após o término do serviço, será efetuada Vistoria pela Fiscalização, com vista ao Recibo Definitivo.

23.4. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no item 23.1, o que implicará não recebimento do serviço e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.

23.5. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 20 (vinte) dias contados da Vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

23.5.1. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuada Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido o Recibo Definitivo, após aquela comunicação.

23.5.2. O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

23.6. As parcelas mensais deverão vir acompanhadas de Boletim de Medição ou Relatório de Execução do Contrato, documento complementar ao atesto da nota fiscal no qual será emitido parecer sobre o fornecimento/serviço prestado. Serão acompanhados da Nota Fiscal, orçamentos e/ou tabela de preços e comprovantes dos serviços prestados e/ou comprovantes de veiculação.

23.7. O não cumprimento do prazo a que se refere o item 23.5 caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

23.8. Após a emissão do Recebimento Definitivo, constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais e observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável, poderá ser autorizado o pagamento do saldo remanescente devido à CONTRATADA.

23.9. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução referente à produção, veiculação ou à distribuição considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

24.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

24.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Macaé e de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

24.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Diretoria de Licitações e Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

24.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

24.7. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas nos subitens 24.1.1 a 24.1.5 ficará sujeita às sanções previstas neste Edital e nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

24.8. As sanções previstas nos subitens 24.2.3 e 24.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

24.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Diretoria de Contabilidade desta Casa Legislativa, com cópia à Diretoria de Licitações e Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

25.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail contabilidade@cmmacaе.rj.gov.br.

25.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

25.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

25.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

25.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ressarcimento da Câmara Municipal de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pela CONTRATADA, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.5. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

25.6. No caso de renovação da contratação, a CONTRATADA deverá renovar a garantia;

25.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso;

25.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

25.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

25.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

25.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

26. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

26.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

27. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

27.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

27.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

27.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

27.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

28. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

28.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao Presidente da Comissão Especial de Contratação através de qualquer dos seguintes meios:

28.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao@cmmacae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

28.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Presidente da Comissão de Contratação, no endereço Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé - RJ, CEP: 27947-570, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

28.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico pelo telefone (22) 2796-7800 Ramal 246.

28.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Contratação responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos.

28.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos
<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> e
<https://www.compras.gov.br>.

28.6. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Presidente da Comissão de Contratação e membros da Comissão de Contratação será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

29.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

29.3. Em observância ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, fica dispensada, para fins de participação neste certame, a exigência de reconhecimento de firma e de autenticação de cópias de documentos apresentados pelos licitantes, ressalvadas as hipóteses em que houver dúvida fundada quanto à autenticidade, à integridade ou à veracidade dos documentos apresentados.

29.4. A adoção desta sistemática visa prestigiar os princípios da desburocratização, da eficiência administrativa, da economicidade, da razoabilidade e da ampliação da competitividade, sem prejuízo do dever da Administração de verificar a autenticidade da documentação apresentada e de adotar as medidas cabíveis nas hipóteses de falsidade documental ou declaração inverídica, na forma da legislação aplicável.

29.5. As cópias simples poderão ser aceitas, competindo à Administração, quando necessário, promover a conferência com os respectivos originais ou mediante consulta às bases oficiais de dados disponíveis, podendo, ainda, solicitar a apresentação do documento original ou de cópia autenticada, caso persista dúvida justificada acerca de sua autenticidade.

29.6. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

29.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos _____ endereços _____ eletrônicos <https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou <https://www.compras.gov.br>.

29.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria.

29.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Macaé, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

29.11. A sessão de realização da Concorrência, salvo o julgamento técnico, será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao canal da Câmara Municipal de Macaé no youtube.

29.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023, na Resolução 2019/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

Edital, independente de transcrições.

29.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

30. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

30.1. Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

Anexo I – Projeto Básico de Gestão Estratégica de Redes Digitais

Anexo I – A – Apresentação e Julgamento das propostas Técnicas

Anexo I – B – Procedimentos da Licitação

Anexo I – C – Briefing

Anexo I – D - Modelo da Proposta de Preços

Anexo I – E – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo I – F – Cronograma Físico e Financeiro

Anexo I – G – Manual de Execução e Cronograma para gestão de Redes Sociais

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de solicitação de Invólucro Padronizado – Via não identificada

Anexo IV - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Público

Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Vedação

Anexo VII – Modelo de Termo de Sigilo

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Federal N° 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Anexo IX – Minuta de Contrato

31. FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 09 de julho de 2026.

Rodrigo Peçanha de Souza
Diretor de Licitações e Contratos
Matrícula 6394-0



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

ANEXO I

PROJETO BÁSICO GESTÃO ESTRATÉGICA DE REDES DIGITAIS

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico visa a contratação empresa especializada em serviços técnicos especializados em comunicação digital, com gestão estratégica de redes digitais, produção e adequação de conteúdo, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e gestão de impulsionamento de conteúdo com especificidade para as redes digitais da Câmara Municipal de Macaé.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício financeiro de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

1.3. A modalidade será **Concorrência Presencial**.

1.4. O tipo de licitação é **técnica e preço**.

1.5. A adjudicação será **global**.

1.6. Das especificações do objeto contratado:

1.6.1. Gestão de Redes Sociais:

1.6.1.1. Facebook; <https://www.facebook.com/camarademacae/>

1.6.1.2. Instagram; <https://www.instagram.com/camarademacae/>

1.6.1.3. X (Ex-Twitter); <https://www.x.com/camarademacae/>

1.6.1.4. Youtube; <https://www.youtube.com/@camarademacae4014>

1.6.1.5. Kwai; <https://k.kwai.com/u/@camarademacae/SxAGCmzj>

1.6.1.6. Tik Tok. www.tiktok.com/camarademacae

1.6.2. Gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais:

1.6.2.1. Gestão estratégica de redes digitais



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

- i. Proposição de estratégias e planejamento para os perfis nas redes digitais relacionadas acima no item 1.6.1;
- ii. Planejamento de estratégia de comunicação digital das redes digitais, considerando a comunicação de informações para o público, e os objetivos de comunicação, no âmbito da divulgação das ações institucionais, programas, atividades ou iniciativas da Câmara Municipal de Macaé;
- iii. Desenvolvimento e implantação de planos de divulgação cruzando as diferentes plataformas, com foco no fortalecimento das informações institucionais, bem como na divulgação da programação, serviços, atividades, projetos e quaisquer outras ações;
- iv. Atuar na prevenção e no contingenciamento de crises digitais, gerando estratégias de respostas à repercussões negativas sobre assuntos da Câmara Municipal de Macaé que estejam a ela direta ou indiretamente relacionados.

1.6.2.2. Monitoramento e Relacionamento digital

- i. Monitoramento, engajamento e relacionamento diário com o público dos perfis nas redes digitais relacionadas acima no item 1.6.1;
- ii. Desenvolvimento de ações de engajamento e relacionamento com o público, em tempo real, dos perfis nas redes digitais;
- iii. Respostas de interações com níveis críticos, questionadores e/ou que representam riscos para a imagem pública das instituições deverão ser formuladas em parceria com as equipes técnicas da Câmara Municipal de Macaé;
- iv. Monitoramento diário de interações e palavras-chave relacionados às instituições serão efetuados na web via ferramenta digital com envio de alertas sobre temas de interesse que possam gerar tanto crises como oportunidades;
- v. Formulação de pesquisas de perfil e satisfação de públicos virtuais.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

1.6.2.3. Gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo

- i. Impulsionamento de conteúdo, de acordo com as necessidades apresentadas e estudadas das redes digitais relacionadas acima no item 1.6.1, identificando os melhores canais e otimizando campanhas. A CONTRATADA será responsável pela compra de cliques em canais pagos, como Google Ads, Meta Ads, Kwai Ads, Tik Tok Ads e Twitter Ads.
- ii. A CONTRATADA é responsável pelo depósito do saldo nas contas Google Ads, Meta Ads, Kwai Ads, Tik Tok Ads e Twitter Ads, apresentando o valor gasto pré-aprovado mensalmente pela CONTRATANTE, através da Nota Fiscal emitida pelas plataformas.
- iii. O custo de intermediação da CONTRATADA, através de profissionais especializados no mercado, com as redes digitais utilizadas pela Câmara Municipal de Macaé **para impulsionamento de postagens está contemplado no ITEM 1.6.2 – “Gestão estratégica de redes digitais, monitoramento, e relacionamento digital com gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais”**, não cabendo a cobrança de taxas de serviço, de agenciamento ou similares.

1.6.3. Mensuração dos resultados

- 1.6.3.1. Apresentação de relatórios mensais dos resultados das ações em redes digitais relacionadas no item 1.6.1 acima.
- 1.6.3.2. Esse relatório deve ser enviado junto com os comprovantes dos serviços prestados por e-mail, contendo uma apresentação quantitativa e qualitativa dos resultados das ações desenvolvidas, incluindo métricas e parâmetros de avaliação.
- 1.6.3.3. Os relatórios descritos devem ser enviados até o 5º (quinto) dia útil do mês.
- 1.6.3.4. A Câmara Municipal de Macaé, possui o desafio de promover o fortalecimento da relação institucional do Legislativo Municipal com a sociedade, que se dará através da gestão



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

de suas redes digitais, objeto desta contratação. Deste modo, será realizada a avaliação de desempenho considerando os seguintes indicadores:

I Crescimento

- I.I Crescimento de Seguidores no Facebook
- I.II Crescimento de Seguidores no Instagram
- I.III Crescimento de Seguidores no X (Ex-Twitter)
- I.IV Crescimento de Seguidores no Youtube
- I.V Crescimento de Seguidores no Kwaii
- I.VI Crescimento de Seguidores no TikTok

II. Engajamento

- II.I Engajamento de Seguidores no Facebook
- II.II. Engajamento de Seguidores no Instagram
- II.III Engajamento de Seguidores no X (Ex-Twitter)
- II.IV Engajamento de Seguidores no Youtube
- II.V Engajamento de Seguidores no Kwaii
- II.VI Engajamento de Seguidores no TikTok

III. Crescimento das Redes Digitais

IV. Engajamento nas Redes Digitais

1.6.4. Produção e adequação de conteúdo

16.4.1. Postagens de conteúdo - serviço de produção de cards estáticos e animados para as redes digitais e produção de Hotsite

- 1.6.4.1.1. Postagem de conteúdo diário, de acordo com as necessidades apresentadas e estudadas nas redes digitais relacionadas acima no item 1.6.1.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

- 1.6.4.1.2. A edição de vídeos e a criação de peças gráficas para postagens de conteúdos nas redes digitais, tanto para conteúdos programáticos quanto para conteúdos complementares, para uso exclusivo nas redes digitais.
- 1.6.4.1.3. As peças gráficas, para demandas urgentes, deverão ser solicitadas com até 02 (duas) horas de antecedência. Entende-se como demandas urgentes: sessões extraordinárias, comunicados oficiais emergenciais, notas institucionais, falecimentos, eventos institucionais imprevistos e situações correlatas.
- 1.6.4.1.4. Demais peças gráficas e no caso da solicitação de vídeos, para vídeos de baixa complexidade, os materiais deverão ser solicitados com pelo menos 04 (quatro) horas de antecedência. Para materiais com maior complexidade e tempo de edição, os materiais deverão ser analisados pela equipe de edição para definição de prazo de entrega do projeto final.
- 1.6.4.1.5. No caso de verificação pela contratante da necessidade de adequação do conteúdo, a contratada receberá o prazo de 1 (uma) hora para a adequação.
- 1.6.4.1.6. A contagem do prazo de atendimento inicia-se quando do recebimento da solicitação pela CONTRATADA.
- 1.6.4.1.7. As solicitações de imagens ou identidades visuais para postagens de programação deverão ser feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA que deverá retornar com o material em tempo hábil à data de postagem.
- 1.6.4.1.8. A produção de Cards deverá englobar variedades de formatos, assim como, Cards Estáticos, Cards Animados em formato MOTION e Cards Animados em formato Vídeo.
- 1.6.4.1.9. A produção de Hotsite deverá englobar variedades de formatos e visa atender objetivos específicos da Câmara Municipal de Macaé nos seus meios digitais.

1.6.5. Produção e adequação de conteúdo

- 1.6.5.1. A CONTRATADA atuará através de profissionais especializados e qualificados em marketing digital, criação de conteúdo e estratégia com amplo conhecimento com ferramentas de marketing digital e conhecimento em tráfego pago e orgânico. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE os seguintes profissionais:

1.6.5.1.1. Gestor de Mídias Digitais



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

Responsável por planejar, executar e monitorar as estratégias de marketing digital nas redes digitais. Coordenará as equipes de conteúdo, design e análise de métricas, além de elaborar o plano mensal de publicações, análise de trends e o plano de mídias pagas.

1.6.5.1.2. Criador de Conteúdo

Encarregado da produção do conteúdo criativo (vídeos, imagens e textos) para engajar o público. O profissional também poderá ser responsável pela interação nas redes e pela criação de materiais de apoio para audiência.

1.6.5.1.3. Copywriter para redes digitais

Profissional responsável pela redação de textos e chamadas para ação que gerem engajamento e conversão. Incumbido da parte escrita do plano mensal de postagens, oferecerá suporte à equipe de interação e participa das reuniões de planejamento.

1.6.5.1.4. Gestor de Comunidades

Responsável pela interação com o público nas redes digitais, respondendo a comentários e fortalecendo o relacionamento da marca com os seguidores.

1.6.5.1.5. Gestor de Tráfego Pago

Incumbido do planejamento e gerenciamento de anúncios pagos em plataformas como Meta Ads e Google Ads, visando aumentar a visibilidade e a conversão.

1.6.5.1.6. Analista de Métricas

Profissional que monitora o desempenho de campanhas e postagens, avaliando métricas como engajamento, alcance e ROI. Também proporá otimizações para aumentar a audiência das redes e auxiliará na definição da alocação de verba de tráfego pago.

1.6.6. Os serviços que se pretende contratar são de natureza especial, cuja alta heterogeneidade ou complexidade não permitem que seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Projeto Básico e no edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual a contratação deve ser precedida de licitação na modalidade Concorrência.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

1.6.7. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no item 09 deste Projeto Básico.

1.6.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 [dez] anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.9. Serão realizadas contratações de empresas especializadas para aquisição de fundos (créditos) para a conta de anúncios pré-paga, para impulsionar publicações de caráter institucional e informativo da Câmara Municipal de Macaé nas redes digitais Facebook; Instagram; X (Ex-Twitter); Youtube; Kwai; e Tik Tok, com o objetivo de aumentar o alcance, o engajamento e o contato da comunidade com os trabalhos realizados, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 [dez] anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.10. Tais contratações serão realizadas considerando as empresas, exclusivamente, responsáveis por cada plataforma específica, sendo esta contratação correlata e interdependente, tendo em vista que a presente contratação prevê a gestão do impulsionamento das contas digitais existentes da Câmara Municipal de Macaé, e deverá constar saldo em tais contas para a realização do serviço a ser prestado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Projeto Básico e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1. A política de Comunicação da Câmara Municipal de Macaé está baseada na construção de canais de diálogo com os cidadãos e no estabelecimento de diretrizes que possibilitem a adoção de estratégias de comunicação que reforcem a participação da população nas decisões



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

governamentais.

2.2.2. A Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal de Macaé tem como objetivo fortalecer e consolidar o Poder Legislativo do Município como um órgão referência na área de gestão pública, especialmente no direito da cidadania, da participação popular, engajando cidadãos, fortalecimento da cultura de integridade e da consolidação da transparência pública.

2.2.3. Mais de 90% dos lares já possuem acesso à internet no Brasil, e cerca de 159 milhões de brasileiros acessam diariamente as mídias digitais, com previsão de que até 2026 o número suba para 184,7 milhões – um crescimento de mais de 16% no número de usuários conectados. Com o rápido crescimento dos usuários ativos nas redes digitais, torna-se cada vez mais importante fortalecer a presença da Câmara Municipal de Macaé nesses meios para que a informação chegue ao munícipe com qualidade e sem a necessidade de intermediários.

2.2.4. Em decorrência da ampliação do acesso da população à internet, o cidadão cada vez mais consome conteúdo e serviços colocados à disposição pelos meios digitais, fazendo com que as estratégias de comunicação tradicionais passem a utilizar plataformas e tecnologias digitais para seu desenvolvimento, de forma mais completa e eficiente.

2.2.5. Dada a relevância da comunicação digital, nos dias atuais, a Câmara Municipal de Macaé, com vistas ao atingimento dos objetivos de ampliação e alcance da comunicação nas demandas dos serviços de planejamento, criação de conteúdo e gerenciamento de mídias digitais, permitem tornar os conteúdos mais acessíveis à sociedade, possibilitando a compreensão pelo cidadão do que a Câmara Municipal de Macaé tem para lhe oferecer.

2.2.6. A divulgação de informações de utilidade pública, por parte da Câmara Municipal de Macaé, em canais digitais de informação e a concomitante análise do comportamento e das interações dos usuários nesses canais, permite uma melhor compreensão, de um modo geral, dos anseios e da percepção dos cidadãos, possibilitando, com isso, encontrar melhor forma de ampliar o acesso à informação.

2.2.7. Importante ressaltar que os canais digitais tornam a relação do cidadão com o órgão mais célere e simplificada, representando ferramenta essencial para a popularização dos atos da Câmara



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

Municipal de Macaé, com agilidade e assertividade, pois permitem que os cidadãos acessem dados sobre a atuação desta Casa Legislativa de forma clara, transparente e acessível em diversos formatos e meios.

2.2.8. A constante evolução do meio digital e a contínua mudança da forma como a população se comporta diante dos novos formatos e canais, torna imprescindível que a execução de ações na rede digital seja feita por profissionais de mercado com conhecimentos e formações específicas, haja vista a inexistência de carreiras profissionais na Câmara Municipal de Macaé com tais qualificações ou mesmo com acesso à capacitação contínua nessa disciplina.

2.2.9. Alguns dos principais canais de prestação de serviços e de comunicação da Câmara Municipal de Macaé encontram-se no meio digital, a exemplo do site oficial da Câmara Municipal de Macaé www.cmmacaee.rj.gov.br. Entretanto, visando acompanhar o desenvolvimento nas interações e na transparência por meio digital, torna-se extremamente importante esta contratação.

2.2.10. Com a contratação integrada dos serviços de produção de conteúdo, de tráfego pago de postagens e de monitoramento e inteligência das redes, bem como das ferramentas necessárias à gestão, a Câmara Municipal de Macaé pretende alcançar aumento do número de seguidores e do engajamento nas redes digitais do Legislativo macaense.

2.2.11. Ademais, a contratação buscará expandir o controle sobre a imagem da marca da Câmara Municipal de Macaé nas redes digitais e ambiente online, em especial quanto a menções positivas e negativas da marca, influenciadores e detratores, e ajudar na previsão e prevenção de crises de imagem. Isso impactará diretamente no objetivo estratégico de "Aprimorar a transparência institucional e facilitar o acesso às informações de caráter público", relacionado ao aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança, já que permitirá um controle maior das informações que circulam sobre a instituição, com foco em potencializar informações de qualidade e localizar e eliminar focos de desinformação.

2.2.12. Em termos de economicidade, a contratação de uma empresa terceirizada elimina a necessidade de a Administração Pública arcar com os custos de uma série de profissionais qualificados, como gestores de projeto, gestores de tráfego, especialistas em mídias digitais e web designers. Além disso, evita a necessidade de treinamento constante dos servidores, já que o setor



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

de marketing digital está em evolução contínua. A contratação externa também garante o monitoramento 24 horas por dia, com alertas em tempo real, inclusive fora do horário comercial e nos fins de semana, um serviço que não poderia ser prestado por servidores, pois a Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal não dispõe de pessoal com o conhecimento técnico e analítico necessário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Após consultas, foram encontradas as seguintes soluções no mercado capazes de atender à demanda pretendida:

3.1.1 SOLUÇÃO 1: Quanto à forma de produção dos serviços, foi considerada a possibilidade de entrega interna (serviços executados pela própria equipe da Câmara Municipal de Macaé):

3.1.1.1 As principais vantagens da solução são: custos (**na hipótese** de disponibilidade de mão de obra qualificada dentre os servidores da Câmara Municipal de Macaé).

3.1.1.2 As principais desvantagens da solução são:

3.1.1.2.1 Em relação ao serviço de produção de cards estáticos e animados para utilização nas redes digitais, considera-se que a atividade requer a dedicação de um profissional do ramo com amplo conhecimento em produção de vídeo e animação voltado para plataformas digitais, o que inclui o controle de tendências e transformação da linguagem das redes, acompanhamento de vídeos e áudios viralizados e demais referências que influenciem no conteúdo a ser produzido para maximizar sua aceitação pelo público e alcance. Assim, a entrega interna **não seria viável** tendo em vista a ausência de servidores com a capacitação técnica específica para o serviço.

3.1.1.2.2 Ainda que considerada a possibilidade de capacitação de servidores, sabe-se que demandaria de capacitação frequente, tendo em vista que os servidores públicos nem sempre permanecem ao longo dos anos ou nas trocas de mandatos no mesmo departamento, assim como, trata-se de ramo que requer capacitação contínua já que os meios tecnológicos vem se desenvolvendo e se aperfeiçoando dia após dia.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

3.1.1.2.3 Em relação ao serviço de tráfego pago de conteúdo nas redes digitais, considera-se que as formas de pagamento adotadas pelo Facebook e pelo Instagram são por via cartão de crédito, PayPal, Mercado Pago ou Boleto Bancário, **o que inviabiliza a contratação direta desse serviço** sem o intermédio de uma empresa terceirizada, eliminando também a opção de entrega interna.

3.1.1.2.4 A capacidade de gestão de rede, com planejamento, criação, adequação de conteúdo exigiria uma série de profissionais qualificados, assim como gestor de projeto, gestor de tráfego, especialista em mídias digitais, webdesigner, o que geraria uma série de custos adicionais à instituição, considerando ainda que a necessidade de constante atualização dos servidores.

3.1.1.2.5 Em relação ao serviço de monitoramento e inteligência da marca Câmara Municipal de Macaé nas redes digitais, considera-se que a atividade exige monitoramento 24 horas por dia, com alertas em tempo real, inclusive fora do horário comercial e aos finais de semana, e que esta Coordenadoria não dispõe de funcionários do quadro com conhecimento técnico-analítico de softwares voltados para monitoramento e inteligência de redes e que possam ser deslocados para a função exclusiva de coleta e análise de fluxo de dados complexos. **Mais uma vez, exclui-se a possibilidade de entrega interna do item.**

3.1.2. SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços.

3.1.2.1. As principais vantagens da solução são:

3.1.2.1.1 A elaboração de plano estratégico sólido, que gere resultados constantes, devido a especialização da contratada, a recorrência de postagens e interação, suprimindo a falta da Administração Pública de profissionais capacitados no setor.

3.1.2.1.2 A divulgação adequada das informações e programas digitais, com capacidade de gestão de rede, planejamento, criação e adequação de conteúdo.

3.1.2.1.3 A contratação de empresa especializada para gestão de mídias digitais, tráfego pago, design, entre outros, justifica-se pela impossibilidade de a equipe da Coordenadoria de Comunicação absorver integralmente essas atividades. Os serviços a serem contratados exigem dedicação exclusiva e conhecimentos técnicos específicos em áreas como análise de dados, gestão



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

de tráfego e monitoramento, que não fazem parte do escopo rotineiro e das atribuições dos servidores. A equipe da Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal, por sua vez, continuará focada em suas demandas essenciais e inacumuláveis, tais como assessoria de imprensa, cobertura de eventos, gestão de crises e outras atividades de relações públicas, garantindo que todas as frentes de comunicação da Câmara sejam atendidas de forma estratégica e eficiente.

3.1.2.1.4 Em relação ao serviço de tráfego pago de conteúdo nas redes digitais, considera-se que as formas de pagamento adotadas pelo Facebook e pelo Instagram são por via cartão de crédito, PayPal, Mercado Pago ou Boleto Bancário, o que inviabiliza a contratação direta desse serviço sem o intermédio de uma empresa terceirizada.

3.1.2.1.5 Em relação ao serviço de monitoramento e inteligência da marca Câmara Municipal de Macaé nas redes digitais, a empresa será responsável pelo monitoramento 24 horas por dia, com alertas em tempo real, inclusive fora do horário comercial e aos finais de semana.

3.1.2.2. As principais desvantagens da solução, que deverão ser solucionadas ou mitigadas com a Coordenadoria de Comunicação, são:

3.1.2.2.1 Risco à segurança da informação e da imagem da instituição.

3.1.2.2.2 Risco à padronização.

3.2. Portanto, diante das duas possíveis soluções acima destacadas, a Equipe de Planejamento entendeu que a solução como um todo consiste na “contratação de empresa de serviços técnicos especializados em comunicação digital, com gestão estratégica de redes digitais, produção e adequação de conteúdo, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e gestão de impulsionamento de conteúdo com especificidade para as redes digitais da Câmara Municipal de Macaé”, conforme especificações constantes no item 1.6 (e seus subitens) deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade de serviço de comunicação



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

digital com gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais:

4.1.1 Gestão estratégica de redes digitais (monitoramento)

4.1.1.1 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade de serviço de monitoramento e inteligência da marca da Câmara Municipal de Macaé nas redes digitais:

4.1.1.2 Descritivo: monitoramento da marca Câmara Municipal de Macaé nas redes digitais, incluindo mensuração de resultados, produção de relatórios e indicação de possíveis ações nas plataformas online para incrementar a presença digital da Câmara.

4.1.1.3 Entregável 1: monitoramento da marca Câmara Municipal de Macaé nas redes digitais, com levantamento de citações sobre a instituição e seus termos correlatos nas mídias digitais.

4.1.1.4 Entregável 2: mensuração da visibilidade da Câmara Municipal de Macaé nestes ambientes, com coleta de dados organizados por meio de gráficos e tabelas, incluindo informações sobre visibilidade da marca por rede digital, repercussão de postagens.

4.1.1.5 Entregável 3: relatório com análise dos dados coletados para identificação de tendências, riscos e oportunidades. A análise deve consolidar todas as informações de maneira objetiva com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu positiva e negativamente entre os temas, além de fornecer informações estratégicas para tomada de decisões e responder os porquês dos dados, explicando as razões pelas quais determinado tema ou assunto está positivo, negativo ou neutro.

4.1.1.6 Entregável 4: assinatura mensal da ferramenta de monitoramento e inteligência V-Tracker, Stilingue ou equivalente, para controle automatizado do alto volume de dados colhidos. A assinatura será feita em nome da Câmara Municipal de Macaé, com acesso a ambos, servidores do Legislativo e funcionários autorizados listados pela contratada. A CONTRATADA será responsável pela execução dos relatórios e demais tarefas listadas em item específico e deverá compartilhar o acesso com os servidores designados para fins de controle das atividades diárias nas redes e da atuação da CONTRATADA, bem como dispor de profissional com conhecimento técnico e prático em



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

monitoramento e inteligência de redes digitais para realizar a coleta e análise de dados e a produção dos relatórios.

4.1.2 Relacionamento digital

4.1.2.1. Requisitos necessários para o atendimento e relacionamento digital da marca da Câmara Municipal de Macaé nas redes digitais:

4.1.2.2 Entregável 1: Atendimento e relacionamento digital da marca Câmara Municipal de Macaé nas redes digitais, com respostas em tempo real.

4.1.3 Gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo:

4.1.3.1. Descritivo: tráfego pago de conteúdo nas redes digitais Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e TikTok, utilizando valor de investimento mensal fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, que será definido após o levantamento de mercado.

4.1.3.2. Entregável 1: tráfego pago de postagens publicadas nas redes digitais oficiais da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e criação de dark posts com material produzido e previamente autorizado, seguindo as especificações de valor disponibilizado e pago pela CONTRATANTE (CMM), período de tráfego pago, localização, público-alvo e objetivo a ser alcançado conforme pedido feito pela CMM.

4.1.3.3. Entregável 2: relatório mensal contendo todos os tráfegos pagos realizados para cada rede, contendo a postagem com link de acesso, o valor utilizado, o período de tráfego pago, o engajamento (curtidas, comentários, compartilhamentos, salvamentos) e o alcance gerado.

4.1.3.4. Requisitos de qualidade necessários na produção do material: cumprimento de todas as especificações do briefing fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ na execução dos tráfegos pagos, valor total mensal gasto correspondente ao orçamento disponibilizado pela Contratante e clareza, legibilidade e inteligibilidade do relatório.

4.1.3.5 Requisitos técnicos necessários para a adequada realização dos tráfegos pagos: é



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

necessário criar/disponibilizar as contas de anúncios nas redes digitais em que os tráfegos pagos serão feitos e passar pelos procedimentos solicitados por cada rede para validação da conta, bem como dispor de profissional treinado que saiba calibrar as ferramentas de tráfego pago disponibilizadas por cada rede.

4.1.3.6. Requisitos temporais necessários para a produção do material: serão feitos diariamente, contendo as publicações a serem patrocinadas e as especificações dos tráfegos pagos, com prévia aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ. Os tráfegos pagos devem ser finalizados até o último dia do mês para fins de controle de orçamento, e o relatório deve ser disponibilizado até o 3º dia útil do mês seguinte para análise da Contratante.

4.1.3.7. Serviço de impulsionamento de conteúdo nas redes digitais Facebook, Instagram, X (Twitter), YouTube, Kwai e TikTok, utilizando valor de investimento mensal fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, em contratações correlatas e interdependentes: serão realizadas contratações de empresas especializadas para aquisição de fundos (créditos) para a conta de anúncios pré-paga, para impulsionar publicações de caráter institucional e informativo da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ nas redes digitais Facebook; Instagram; X (Ex-Twitter); Youtube; Kwai; e Tik Tok, com o objetivo de aumentar o alcance, o engajamento e o contato da comunidade com os trabalhos realizados, pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.3.8. Tais contratações serão realizadas considerando as empresas, exclusivamente, responsáveis por cada plataforma específica, sendo esta contratação correlata e interdependente, tendo em vista que a presente contratação prevê a gestão do impulsionamento das contas digitais existentes da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, e deverá constar saldo em tais contas para a realização do serviço a ser prestado.

4.1.3.9. A CONTRATADA, atuando como intermediária do serviço, deverá solicitar o impulsionamento das campanhas sinalizadas pela CONTRATANTE nas redes digitais utilizadas por esta.

4.1.3.10. O custo de Gestão da CONTRATADA, através de profissionais especializados no mercado, com as redes digitais utilizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ para impulsionamento de postagens está contemplado no item 1.6.2 *“Gestão estratégica de redes*



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais”, não cabendo a cobrança de taxas de serviço, de agenciamento ou similares.

4.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade de serviço de produção e adequação de conteúdo:

4.2.1 Descritivo: desenvolvimento e produção de peças gráficas com formatos específicos para redes digitais, se necessário com o emprego de gráficos, tabelas, infográficos e imagens disponíveis em bancos especializados, a partir de briefing fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.

4.2.2. Entregável 1: cards estáticos contendo materiais gráficos (criativos) e materiais textuais (legendas e descrições) nos formatos próprios para os feeds, stories das redes digitais Facebook, Instagram e X (ex-Twitter).

4.2.3. Entregável 2: cards animados, em formato MOTIONS, contendo materiais dinâmicos (animações, filmagens, vídeos, gifs) a serem produzidos no formato adaptado para storys e reels do Instagram, Tiktok, Facebook, Kwai e X (ex-Twitter).

4.2.4 Entregável 3: cards em formato vídeo, contendo materiais dinâmicos (filmagens, vídeos) e materiais textuais (legendas e descrições) a serem produzidos no formato adaptado para storys e reels do Instagram, Tiktok, Facebook, X (ex-Twitter), Kwai e Youtube.

4.2.5. Entregável 4: Hotsite com conteúdo e material textual a serem produzidos em formatos diversos para atender ao site da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e demais redes digitais caso solicitado pela CONTRATADA.

4.2.6. Requisitos de qualidade necessários na produção do material: proposta adequada ao briefing, legibilidade do texto ou legenda, acessibilidade, inteligibilidade, criatividade e atratividade.

4.2.7. Requisitos técnicos necessários para a produção do material: os cards devem ser executados por profissional com proficiência nos softwares compatíveis com os utilizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ; para edição de fotos e imagens (Adobe Photoshop), software vetorial



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

(Corel Draw e/ou Adobe Illustrator) e softwares de edição de vídeos e animações compatíveis com Adobe After Effects, Adobe Premiere, Adobe Lightroom, Adobe Media Encoder e outros, a fim de possibilitar possíveis edições e adaptações que se façam necessárias quando da publicação.

4.2.8. Requisitos temporais necessários para a produção do material: a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ realiza postagens diárias nas redes digitais, publicando mais de um material por dia dentre cards para feed, stories, reels e tiktoks.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Fica vedada a subcontratação do presente serviço ao fato de que a subcontratação irá acarear maiores dificuldades na execução da atividade fiscalizatória.

4.4 Tratamento diferenciado

4.4.1 Considerando a natureza integrada do objeto e a inviabilidade técnica do parcelamento, não serão adotadas, nesta licitação, as hipóteses previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (licitação exclusiva, reserva de cotas e parcelamento do objeto), com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar. Tal afastamento não impede a aplicação dos demais benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte que sejam compatíveis com o presente certame.

4.5 Especificações gerais e obrigações da contratada

4.5.1 A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos e encargos associados à aquisição, licenciamento e manutenção dos softwares e ferramentas digitais necessários para a prestação dos serviços objeto deste contrato. Isso inclui, mas não se limita a, softwares de edição de fotos e imagens (como Adobe Photoshop), software vetorial (Corel Draw e/ou Adobe Illustrator) e softwares de edição de vídeos e animações (como Adobe After Effects, Adobe Premiere, Adobe Lightroom, Adobe Media Encoder e outros compatíveis). A Câmara Municipal de Macaé não se responsabiliza por quaisquer questões de licenciamento ou irregularidades no uso de tais ferramentas pela CONTRATADA.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

4.5.2 A CONTRATADA é responsável pelo arquivamento e guarda de todas as peças gráficas (cards estáticos e animados), vídeos e demais conteúdos produzidos, em seus formatos originais editáveis e em alta resolução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da vigência contratual.

4.5.3. Ao final da contratação ou mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Macaé, a CONTRATADA deverá entregar todo o acervo de conteúdo produzido e arquivado em mídia digital ou outro formato a ser definido, garantindo a integridade dos arquivos e a possibilidade de futuras edições e adaptações pela CONTRATANTE. A propriedade intelectual e os direitos de uso de todo o material produzido pertencem exclusivamente à Câmara Municipal de Macaé.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Por conta da natureza dos serviços contratados - que serão realizados remotamente por equipe pertencente à empresa contratada, e cujas entregas serão online -, não serão necessárias adaptações na estrutura física e de rede lógica e elétrica da Câmara Municipal de Macaé, bem como não haverá necessidade de mudanças na estrutura organizacional, na equipe da Câmara Municipal de Macaé ou quaisquer outras providências necessárias à implantação e à continuidade da solução.

5.3. A Contratada deverá apresentar garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato da contratação prevista nos art. 96 e seguintes da Lei 14133/2021.

5.4. Das condições gerais

5.4.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

5.4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. Fiscalização

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.6. Do recebimento do objeto

5.6.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.6.1. O objeto será recebido:

5.6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 5 dias.

5.6.1.2. Definitivamente, após a verificação da perfeita adequação dos serviços ao Projeto Básico, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 dias.

5.6.1.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será concedido o recebimento provisório.

5.6.1.4. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo de até 20 (vinte) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

5.6.1.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem anterior caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

5.6.1.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

5.6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6.1.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.1.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6.1.12. O fornecimento do objeto pretendido obedecerá rigorosamente às informações constantes no presente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

5.6.1.13. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o fornecimento do objeto contratado, desde que não satisfaçam o que está contido no presente, obrigando-se a Contratada



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

a refazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos no presente Projeto Básico.

- 5.6.1.14. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte do fornecimento do objeto contratado, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem de fornecimento que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes do fornecimento do objeto a esta Câmara Municipal de Macaé.
- 5.6.1.15. Não configura responsabilidade da CMM contratar a totalidade do indicado na estimativa do presente Projeto Básico, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada.
- 5.6.1.16. A gestão da contratação decorrente deste termo caberá à **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

5.7. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Projeto Básico e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé à órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

inobservâncias delas.

o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens da Câmara Municipal de Macaé, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a Câmara Municipal de Macaé o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal de Macaé de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) A Câmara Municipal não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

u) A empresa contratada deverá prover aos profissionais envolvidos na execução dos serviços a infraestrutura necessária de mobiliário, equipamentos e suprimentos, seja dentro ou fora de suas dependências. Esta provisão deve estar em conformidade com o **Parágrafo único do artigo 75 da IN SECOM/PR nº 01/2023**.

v) Para garantir a melhor comunicação e intermediação com o órgão ou entidade contratante, a empresa contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária. Esta alocação deve



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

seguir o que está previsto no **caput do artigo 76 da IN SECOM/PR nº 01/2023**.

w) A empresa contratada terá as seguintes obrigações, conforme o **caput do artigo 74 da IN SECOM/PR nº 01/2023**: entregar os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no contrato e na Ordem de Serviço; cumprir com todas as normas e regulamentos aplicáveis à execução dos serviços, incluindo as leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais; utilizar mão de obra qualificada e em quantidade adequada para o cumprimento do objeto contratual; responsabilizar-se por todos os encargos e despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo os salários, benefícios, impostos e contribuições de seus empregados; manter sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso durante a execução dos serviços; reparar quaisquer danos causados ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, que decorram de sua ação ou omissão.

x) A execução do contrato será iniciada somente após a emissão da **Ordem de Serviço**, em conformidade com o **artigo 73 da IN SECOM/PR nº 01/2023**. A Ordem de Serviço detalhará as atividades a serem realizadas, os prazos de execução e os critérios de entrega e aceitação dos serviços.

5.8. Obrigações da Contratante

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Projeto Básico. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ou produtos ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

- Lucas Rodrigues Rosa – Matrícula n° 6552-8 - Gestor
- Francisco de Assis Barbosa Júnior – Matrícula n° 4638-8 – Fiscal Técnico
- Tiago da Silva Ferreira – Matrícula n° 4462-8 – Fiscal Administrativo

6.2. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se o fornecimento do objeto está sendo realizado em conformidade com a contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

6.3. Fiscalização Técnica:

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º](#));

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4. Fiscalização Administrativa:

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a solicitação para formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria de Licitações e Contratos àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Processante, a ser presidida pela Diretoria de Licitações e Contratos.
- 6.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.5.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante à CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMM dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da emissão da Nota Fiscal:

7.1.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente poderá ser emitida nos moldes e de acordo com as informações apresentadas pela Comissão de Fiscalização e informadas à Contratada através do Setor de Fiscalização e Pagamento.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.2. Do pagamento:

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.2.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.2.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

8. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A Licitação de que trata o presente Projeto Básico será processada e julgada pela Comissão de Contratação, formada pelos membros designados pelo Presidente do Legislativo, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 12.232/2010. (Serviços de Publicidade, Comunicação Corporativa e **Comunicação Digital**).

8.1.1.1 Informamos ainda que as sessões públicas da Licitação serão realizadas na Sala de Licitações.

8.1.1.2 Os invólucros das propostas técnicas - invólucro nº 1 (Via Não Identificada) e invólucro nº 3 serão entregues à Subcomissão Técnica em data, local e horário determinados após a Primeira Sessão, por instrumento convocatório e divulgados em diário oficial e em jornal de grande circulação. No mesmo instrumento convocatório será indicado o local das reuniões entre os integrantes da Subcomissão Técnica para análise das Propostas Técnicas.

8.2. **DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA** (art. 10, §1º da Lei 12.232): a subcomissão técnica será constituída e designada exclusivamente para o julgamento das Propostas Técnicas, de acordo com o previsto no § 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, a ser composta por pessoas formadas em comunicação, publicidade ou marketing digital, ou que atuem em uma dessas áreas.

8.2.1 Os documentos de habilitação serão apresentados somente pelo(s) licitante(s) vencedor(es), conforme fundamenta o artigo 68, inciso I da IN SECOM/PR nº 01/2023.

8.2.2. Conforme disposto na Lei nº 12.232/2010 a presente licitação deverá adotar para a composição da Subcomissão Técnica a quantidade de 3 (três) membros, sendo que, pelo menos 1/3 deles sem vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal de Macaé.

8.2.3. Serão adotadas providências para o cadastramento de, ao menos, 09 (nove) nomes a serem submetidos a sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, que será composta por 03 (três) membros, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, sendo a ordem de suplência sorteada entre os demais nomes remanescentes, para convocação nos eventuais casos de impedimento de algum dos titulares. A subcomissão técnica se subdividirá em:



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

- a) 02 (dois) membros da subcomissão técnica poderão manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Macaé, desde que detenham formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
- b) 01 (um) membro da subcomissão técnica **NÃO** terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Macaé, sendo imprescindível, contudo, formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

8.2.4. Será realizado processo de CREDENCIAMENTO para viabilizar o cadastro dos profissionais aptos a participar da subcomissão técnica.

8.2.4.1. O edital de credenciamento será publicado em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Macaé e concederá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que os interessados se manifestem em participar da subcomissão técnica.

8.2.5. A relação dos possíveis nomes a compor a subcomissão técnica será devidamente publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.2.6 Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira; e técnica, na forma prevista no instrumento convocatório.

8.3. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.3.1. Qualificação técnico-operacional:

8.3.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior.

8.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.3.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.2. Deverá comprovar capacidade técnica operacional de no mínimo 3 (três) anos, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de produtos e serviços objeto da contratação em tela, conforme item 9.1, na forma do disposto no §5º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;

8.3.1 A exigência de 3 anos de experiência para a qualificação técnico-operacional é crucial e está em conformidade com a jurisprudência do TCU, pois o serviço de gestão de redes digitais é de natureza especializada e envolve riscos significativos para a imagem pública da Câmara Municipal de Macaé. Além disso, a contratação é de longo prazo, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos. A experiência comprovada garante que a empresa possui a maturidade necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e a evolução constante do serviço, evitando falhas de comunicação e a necessidade de uma nova licitação no futuro.

8.3.2. Qualificação técnico-profissional:

8.3.2.1. Declaração de que a empresa colocará à disposição da CONTRATADA, após assinatura do contrato os seguintes profissionais:

8.3.2.2 Gestor de Mídias Digitais - Cursos técnico em marketing digital ou gestão de mídias digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação. Experiência mínima de 04 (quatro) anos na área.

8.3.2.3 Criador de Conteúdo - Cursos técnico em marketing digital ou gestão de mídias digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação. Experiência mínima de 02 (quatro) anos na área.

8.3.2.4. Copywriter para redes digitais - Cursos técnico em mídias digitais e/ou jornalismo, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência mínima de 02 (quatro) anos na área.

8.3.2.5. Gestor de Comunidades - Cursos técnico em mídias digitais e/ou jornalismo, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência mínima de 02 (quatro) anos na área.

8.3.2.6 Gestor de Tráfego Pago - Cursos técnico em marketing digital ou mídias digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência prática mínima de 04 (quatro) anos em análise de dados e técnicas de gestão de anúncios.

8.3.2.7 Analista de Métricas - Cursos técnico em marketing digital ou mídias digitais ou publicidade, graduação superior ou pós-graduação na área. Experiência prática mínima de 02 (dois) anos em análise de dados e técnicas de gestão de anúncios.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

8.3.2.8 A contratada deverá disponibilizar um profissional especializado para cada área listada nos itens acima, de modo a garantir a plena execução dos serviços conforme as qualificações exigidas.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa do valor da contratação será exposta no Projeto Básico após sua realização, pela Coordenadoria de Preços e Cotação.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	QUANT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	27260	Gestão estratégica de redes digitais, monitoramento, e relacionamento digital com gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais	Mensal	12	R\$ 26.000,00	1	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
2	3778	Produção e adequação de conteúdo – Cards Estáticos	Unid.	1.200	R\$ 82,50	100	R\$ 8.250,00	R\$ 99.000,00
3	3778	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato MOTIONS	Unid.	540	R\$ 267,25	45	R\$ 12.026,25	R\$ 144.315,00
4	3778	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato Vídeo	Unid.	720	R\$ 190,00	60	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00
5	21644	Produção e adequação de conteúdo - Hotsite	Unid.	12	R\$ 12.250,00	1	R\$ 12.250,00	R\$ 147.000,00



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

9.4. Valor total da contratação

9.4.1. Conforme tabela acima, a contratação tem o valor total estimado em **R\$ 839.115,00** (oitocentos e trinta e nove mil, cento e quinze reais).

9.5. Da memória de Cálculo

9.5.1. A memória de cálculo das quantidades suscitadas decorre das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização de Demanda e conforme manifestação da Coordenadoria de Comunicação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte reserva orçamentária:

Fonte: 500

Identificação da Despesa: 26

Programa de Trabalho: 0103100552.202000

Elemento de Despesa: 33903900.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1. **Fundamentação Legal:** Com base no inciso II do art. 28 da Lei nº 14133/2021, será adotada na presente contratação a modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.

11.2. Justifica-se a necessidade de realizar o certame presencialmente, em face da existência de particularidade singular no tocante a contratação.

11.3. É solicitado que as licitantes apresentem peças na Proposta Técnica (Invólucro 1) Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada e Repertório (Invólucro 3) Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Gestão de Redes Digitais que serão analisadas pela comissão técnica.

11.4. Para apresentação do Invólucro 1, Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada, não poderá, em nenhum de seus quesitos haver informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, efetivamente e por si só, de forma inequívoca, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.4.1 Para o Invólucro 3, diz que:

“É permitida a inclusão de até 2 (duas) ações e/ou materiais, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação:

I – na versão digital: deverão ser fornecidas em *pendrive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;

II – na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada ação e/ou material, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

11.5. Essas peças têm tamanhos, formatos e cores específicas, produzidas em programas de design gráfico de alta resolução e impressas em diversos tamanhos bem como impressos em cores distintas.

11.6. Uma tela de computador distorce principalmente as cores, o que colocaria o julgamento sob *judice*.

11.7. Caso a Câmara opte pela impressão dessas peças, além de acarretar novos custos ao processo, fato que a Câmara não dispõe de impressoras e outros meios que reproduzam fielmente o material transmitido eletronicamente, também não haveria como garantir que tamanhos, formatos e cores do material enviado fossem impressos fidedignamente, como na apresentação original, colocando dessa forma o julgamento sob *judice*.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

11.8. Noutro ponto, a concorrência na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

11.9. Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, e Art. 8º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, que indica que “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo a lisura do certame”.

11.10. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de concorrência na forma presencial.

11.11. A contratação será por meio de licitação na modalidade Concorrência, com base no Inciso II do art. 28 da Lei nº 14133/2021.

11.12. Quanto ao tipo de licitação, será considerado o art. 36, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14133/2021, julgamento por “técnica e preço”, por ser um serviço de natureza predominantemente intelectual, como é o presente caso.

11.12.1. Justifica-se a escolha do julgamento por “técnica e preço” tendo em vista que o serviço é de natureza predominante intelectual, havendo necessidade de análise técnica, sendo esta a forma mais adequada.

11.13. Sobre o tema, importa destacar que a presente contratação adotará o critério de proporção de 70% (setenta por cento) da nota para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preço, tendo em vista ser inequívoco o fato que, diante da presente contratação, é mais relevante para o melhor resultado da contratação os aspectos técnicos do que os meramente financeiros. Ressalta-se que a proporção utilizada não se utilizou de meros critérios discricionários, tendo se valido da proporção estipulada pelo art. 37, §2º, inciso II da Lei 14.133 de 2021.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

11.14. A adjudicação será global.

11.14.1. A adjudicação do objeto será global, considerando que tal adjudicação, proporciona uma melhor qualidade e eficácia na prestação do serviço, visto que os itens que compõem os serviços são integrados e complementares, possibilitando a contratação de uma solução única e uniforme, além do ganho em eficiência e demais vantagens de cunho administrativo, operacional e gerencial. A contratação de mais de uma empresa poderia criar repetição desnecessária de entregas e burocratização do processo.

11.15. Para a realização dos produtos pretendidos nesta contratação, deve ser respeitado um ciclo de execução no qual os produtos de um bloco são insumos para os produtos de outro bloco. Por exemplo, o planejamento é insumo para a produção de conteúdo.

11.16. O encadeamento entre produtos é essencial para a atuação integrada e para o caráter estratégico, o que faz com que a contratação com parcelamento de objeto de serviços apresente-se inviável no presente caso, porquanto sua execução, de forma isolada do conjunto, poderá comprometer as entregas, seja em termo de qualidade ou de cumprimento de prazos, devendo ser considerados os seguintes aspectos, sob a perspectiva do caráter estratégico dos serviços:

11.17. Produtos e serviços devem seguir uma mesma metodologia de trabalho.

11.18. A contratada deve apresentar multidisciplinariedade e capacidade técnica comprovada de uma equipe que atenda de forma integrada todas as especificidades dos produtos e serviços objeto do contrato. Desta forma, a eficiência dos serviços está diretamente relacionada à possibilidade de atuação integrada, que, por sua vez, só é possível a partir de uma demanda que englobe um conjunto de informações, análises, conteúdos e canais. A execução agregada e assertiva de todas essas fases de uma demanda desempenha papel estratégico para consolidar a imagem, alinhar discurso e antecipar ou atuar em eventuais crises.

11.19 O monitoramento e inteligência das redes, por exemplo, abrange o controle das publicações impulsionadas e análise da performance do conteúdo das postagens incluindo os cards produzidos e requer a utilização de uma ferramenta de automatização pelo alto volume de dimensões, sendo



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

atrelada à contratação da ferramenta V-Tracker, estilingue ou equivalente.

11.20 Regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

11.21. Vedação de participação em consórcio:

11.21.1 Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. Tal forma de contratação não será permitida pois o objeto da contratação, embora de natureza especializada, não apresenta complexidade técnica que justifique a conjunção de esforços de múltiplas empresas para a sua execução. Os serviços de gestão de mídias digitais, como os descritos neste Projeto Básico, podem ser integralmente executados por uma única empresa, desde que seja qualificada e possua equipe multidisciplinar.

11.21.2 É fundamental ressaltar que a vedação à participação em consórcios visa justamente ampliar a competitividade do certame, já que incentiva um maior número de empresas a participar individualmente. Isso promove uma disputa mais acirrada, o que beneficia o interesse público ao permitir a seleção da proposta mais vantajosa para o Legislativo, tanto em termos de técnica quanto de preço.

11.22. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO I – A
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais da Câmara Municipal de Macaé Facebook, Instagram, Youtube, X (Ex-Twitter, Kwai e Tik Tok)	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Gestão de Redes Digitais
	III. Solução de Comunicação das Redes Digitais
	IV. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	
3. Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais	

1.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

1.2 **Quesito 1 - Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais** - Via Não Identificada: para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, folhas soltas; orientação retrato;
- b) Com conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 a 90 gr/m², orientação retrato;
- c) Espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita e margens superior e inferior esquerda e 2 cm na direita, a partir das bordas;
- d) Espaçamento simples entre as linhas;
- e) Texto com a fonte Arial corpo 12, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, cor “automático”;
- f) Numeração de todas as páginas com a fonte Arial corpo 12 em algarismo arábico no canto inferior direito da página;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

- g) Sem o uso de negrito, itálico ou sublinhado (que identifique a proposta da licitante);
- 1.2.1 As especificações do subitem 1.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou materiais de Gestão de Redes Digitais.
- 1.2.2 Os subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Gestão de Redes Digitais, Solução de Comunicação das Redes Digitais e Plano de Implementação poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:
- a) poderão ser editados em cores;
 - b) os dados e informações poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
 - c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 1.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.
- 1.2.3 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.
- 1.2.4 Os exemplos de ações e/ou materiais integrantes do subquesto Solução de Comunicação das Redes Digitais deverão ser apresentados conforme a liberalidade da licitante desde que se adeque às dimensões do Invólucro.
- 1.2.5 O Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada **NÃO** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 3.
- 1.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Gestão de Redes Digitais e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.
- 1.2.7 Os textos do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.
- 1.2.8 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Gestão de redes digitais e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 1.2.6.
- 1.3 A licitante deverá apresentar o Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada com base no *Briefing* (Apêndice III), observadas as seguintes disposições:



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

1.3.1 **Subquesto 1 – Raciocínio Básico** – apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação nas redes digitais identificadas;
- c) compreensão da relação da Câmara Municipal de Macaé com seus diferentes públicos;
- d) compreensão do desafio e dos objetivos estabelecidos no *Briefing*.

1.3.2 **Subquesto 2 – Estratégia de Gestão das Redes Digitais** – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos estabelecidos no *Briefing*, compreendendo:

- a) explicitação e defesa das recomendações a serem observadas pela Câmara Municipal de Macaé no seu relacionamento com seus públicos de interesse nas redes digitais, vinculadas à temática do *Briefing*.
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer e como fazer, com relação à produção dos cards, monitoramento, à adequação de conteúdo, atendimento e relacionamento digital; e quais efeitos e resultados esperados.

1.3.3 **Subquesto 3 – Solução de Comunicação das Redes Digitais** – apresentação das ações e/ou materiais de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

- a) relação de todas as ações e/ou materiais que a licitante julga necessários para superar o desafio e alcançar os objetivos estabelecidos no *Briefing*, com o detalhamento de cada uma;
- b) exemplos das ações e/ou materiais que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para ilustrar sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 1.3.3.3.

1.3.3.1 O detalhamento mencionado na alínea 'a' do subitem 1.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou instrumento de gestão de redes digitais, a explicitação de sua finalidade e seu público-alvo no âmbito da estratégia proposta.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

1.3.3.2 Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou materiais de gestão de redes digitais superior ao limite estabelecido no subitem 1.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 1.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou materiais apresentados como exemplos e outro para o restante.

1.3.3.3 Os exemplos de ações e/ou materiais de gestão de redes digitais de que trata a alínea 'b' do subitem 1.3.3 estão limitados a 5 (cinco), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

1.3.3.3.1 Os *storyboards* e os leiautes impressos e/ou montados ('boneca') devem preservar a capacidade de leitura dos textos e das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passee-partout*, observado o disposto no subitem 1.2.4.

1.3.3.3.2 Nos 'monstros' ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou materiais, como imagens em movimento, trilha sonora, e locução.

1.3.3.3.3 O 'monstro', o leiaute eletrônico, o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em *pen drive*, executáveis em sistema operacional *Windows*.

1.3.3.3.4 Nas mídias de apresentação (impressas ou *pen drive*) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

1.3.3.3.5 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para materiais finalizados, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

1.3.3.3.6 Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou material se refere.

1.3.4 **Subquestito 4 – Plano de Implementação** – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou materiais de gestão de redes digitais constantes de sua proposta, contemplando:

a) cronograma de produção e conclusão das ações e/ou materiais, com os respectivos públicos e períodos;

1.3.4.2.1 Todas as ações e/ou materiais de gestão de redes digitais que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

1.4 O Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou materiais da Solução de Problemas de Redes Digitais, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5 **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5.1 O caderno específico mencionado no subitem 1.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

1.5.2 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, para os quais desenvolveu soluções de gestão de redes digitais, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.
- c) infraestrutura, instalações e recursos materiais da licitante que estarão à disposição do CONTRATANTE.
- d) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o CONTRATANTE.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

1.6 **Quesito 3 – Relatos de Soluções de Gestão de Redes Digitais:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou materiais que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.6.1 Os documentos, as informações e as ações e/ou materiais dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano Estratégico de Gestão de redes Digitais – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

1.6.2 A licitante deverá ao menos 1 (um) relato, cada um com o máximo de 5 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de problemas e soluções em gestão de redes digitais propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios. Cada relato:

I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações de gestão de redes digitais solicitadas ou aprovadas pelo CONTRATANTE, no âmbito de seus contratos;

IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

1.6.2.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 1.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

1.6.2.2 A assinatura do cliente para validar o relato poderá ser realizada através de plataformas de assinatura digital, admitindo-se expressamente tal meio como válido.

1.6.2.3 Os Relatos de Soluções de Gestão de Redes Digitais, de que trata o subitem 1.6.2 devem ter sido implementados a partir 01 de janeiro de 2020.

1.6.3 É permitida a inclusão de até 2 (duas) ações e/ou materiais, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

sua apresentação:

I – na versão digital: deverão ser fornecidas em *pendrive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;

II – na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada ação e/ou material, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Apêndice.

2.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

2.2.1 Quesito 1 – Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais

2.2.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de gestão identificadas;

c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de gestão a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

2.2.1.2 Subquesito 2 - Estratégia de Gestão de Redes Digitais

a) a adequação das recomendações a serem observadas pela Câmara Municipal de Macaé às suas atividades, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação das Redes Digitais;

b) o alcance e as possibilidades de engajamento positivo para o CONTRATANTE no seu



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

relacionamento com seus públicos de interesse;

c) a consistência técnica da apresentação e defesa dos pontos centrais da estratégia pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos estabelecidos no *Briefing*;

d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a estratégia proposta e os efeitos e resultados esperados;

e) a capacidade de articular conhecimento sobre a contratante, o desafio a ser enfrentado, seus públicos e objetivos estabelecidos no briefing;

2.2.1.3 Subquesto 3 – Solução de Comunicação das Redes Digitais

a) o alinhamento das ações e/ou materiais apresentados com a estratégia proposta;

b) a pertinência das ações e/ou materiais propostos com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e os objetivos estabelecidos no *Briefing*;

c) a adequação das ações e/ou materiais propostos ao perfil dos respectivos públicos do CONTRATANTE;

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que as ações e/ou materiais comportam;

e) o conhecimento dos hábitos e públicos das redes digitais da CONTRATANTE.

2.2.1.4 Subquesto 4 – Plano de Implementação

a) a adequação do cronograma de produção e conclusão das ações e/ou materiais, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos apresentados no Briefing;

b) a consistência do Plano de Implementação com a estratégia de comunicação de cada rede social contratada;

2.2.2 Questito 2 - Capacidade de Atendimento

a) Relação dos principais clientes e o conceito de seus serviços no mercado;

b) Quantificação e qualificação dos profissionais - A experiência dos profissionais da licitante em atividades objeto da contratação;

c) Infraestrutura, instalações e recursos colocados à disposição do contratante;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

d) Sistemática operacional de atendimento;

2.2.3 Quesito 3 – Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de gestão de redes digitais no relato;

b) a demonstração de que a solução de gestão de redes digitais contribuiu para o alcance dos objetivos do cliente;

c) a complexidade do desafio apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

d) a qualidade da execução das ações e/ou materiais de desenvolvidos pela licitante para seu cliente;

e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

2.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Apêndice.

2.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais		80 pontos
SUBQUESITOS	I. <i>Raciocínio Básico</i>	15 pontos
	II. <i>Estratégia de Gestão de Redes Digitais</i>	25 pontos
	III. <i>Solução de Comunicação das Redes Digitais</i>	25 pontos
	IV. <i>Plano de Implementação</i>	15 pontos
2. Capacidade de Atendimento		10 pontos



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

3. Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos

2.3.3 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

2.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos no Edital.

2.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

2.3.5 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Redes Digitais.

2.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto no subitem 2.5 deste Apêndice.

2.5 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- f) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Gestão de redes digitais – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 3;
- g) não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;
- h) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

2.5.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

2.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Redes Digitais.

3. DA PONTUAÇÃO

3.1 - Quesito 1 – Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais: 80 (oitenta) pontos assim divididos:

3.1.1 - Subquesito 1 - Raciocínio Básico: 15 (quinze) pontos, assim ponderados:

a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)

b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de gestão identificadas;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)

c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de gestão a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no *Briefing*.

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)

3.1.2 - Subquesito 2 - Estratégia de Gestão de Redes Digitais: 25 (vinte e cinco) pontos, assim ponderados:

a) a adequação das recomendações a serem observadas pela Câmara Municipal de Macaé às suas atividades, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação das Redes Digitais;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)

b) o alcance e as possibilidades de engajamento positivo para o CONTRATANTE no seu relacionamento com seus públicos de interesse;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)

c) a consistência técnica da apresentação e defesa dos pontos centrais da estratégia pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos estabelecidos no *Briefing*;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)

d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a estratégia proposta e os efeitos e resultados esperados;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)

e) a capacidade de articular conhecimento sobre a contratante, o desafio a ser enfrentado, seus públicos e objetivos estabelecidos no *Briefing*;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)

3.1.3 - Subquestito 3 – Solução de Comunicação das Redes Digitais: 25 (vinte e cinco) pontos, assim ponderados:

a) o alinhamento das ações e/ou materiais apresentados com a estratégia proposta;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)

b) a pertinência das ações e/ou materiais propostos com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e os objetivos estabelecidos no *Briefing*;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)

c) a adequação das ações e/ou materiais propostos ao perfil dos respectivos públicos do CONTRATANTE;

5 pontos = atende plenamente

1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

c) a multiplicidade de interpretações favoráveis que as ações e/ou materiais comportam;
5 pontos = atende plenamente
1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)
0 ponto – não atende (justificar)

d) o conhecimento dos hábitos e públicos das redes digitais da Câmara
5 pontos = atende plenamente
1 a 4 pontos: atende parcialmente (justificar)
0 ponto – não atende (justificar)

3.1.4 Subquesto 4 – Plano de Implementação - 15 (quinze) pontos, assim ponderados:

a) a adequação do cronograma de produção e conclusão das ações e/ou materiais, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos apresentados no Briefing;
7,5 pontos = atende plenamente
1 a 6 pontos: atende parcialmente (justificar)
0 ponto – não atende (justificar)

b) a consistência do Plano de Implementação com a estratégia de comunicação de cada rede social contratada;
7,5 pontos = atende plenamente
1 a 6 pontos: atende parcialmente (justificar)
0 ponto – não atende (justificar)

3.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento - 10 (dez) pontos, assim ponderados:

a) Relação dos principais clientes e o conceito de seus serviços no mercado;
3 pontos = atendeu
1,5 pontos = atendeu parcialmente (justificar)
0 ponto = não atendeu (justificar)

b) Quantificação e qualificação dos profissionais - A experiência dos profissionais da licitante em atividades objeto da contratação;
3 pontos = atendeu
1,5 pontos = atendeu parcialmente (justificar)
0 ponto = não atendeu (justificar)

c) Infraestrutura, instalações e recursos colocados à disposição do contratante;
2 pontos = atendeu
1 ponto = atendeu parcialmente (justificar)
0 ponto = não atendeu (justificar)



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

d) Sistemática operacional de atendimento;

2 pontos = atendeu

1 ponto = atendeu parcialmente (justificar)

0 ponto = não atendeu (justificar)

3.3 Quesito 3 – Relatos de Soluções de Gestão de Redes Digitais - 10 (dez) pontos, assim ponderados:

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de gestão de redes digitais no relato;

2 pontos = atende plenamente

1 ponto: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)

b) a demonstração de que a solução de comunicação institucional contribuiu para o alcance dos objetivos do cliente;

2 pontos = atende plenamente

1 ponto: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)

c) a complexidade do desafio apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

2 pontos = atende plenamente

1 ponto: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)

d) a qualidade da execução das ações e/ou materiais de desenvolvidos pela licitante para seu cliente;

2 pontos = atende plenamente

1 ponto: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)

e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

2 pontos = atende plenamente

1 ponto: atende parcialmente (justificar)

0 ponto – não atende (justificar)



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO I – B PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

1. DOS INVÓLUCROS DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. Os documentos de proposta técnica e propostas de preços de cada Licitante serão entregues à Comissão de Contratação em invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04, devidamente lacrados, conforme os subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4, em data, hora e local estabelecidos em EDITAL.

INVÓLUCRO Nº 1

1.1.1. No Invólucro nº 01 deverá estar acondicionado o **Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada**, de que trata o **APENDICE I - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, deste Projeto Básico.

1.1.1.1. Só será aceito o Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão de Contratação.

1.1.1.2. O invólucro padronizado deverá ser retirado pelas interessadas de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na sala da Comissão de Contratação, Av. Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ, CEP:27947-570, em data, hora e local estabelecidos em EDITAL.

1.1.1.3. Para preservar – até a abertura do invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais, o invólucro nº 1 não poderá:

- a) Ter qualquer identificação;
- b) Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

1.1.1.4. O Invólucro nº 01 deverá estar **sem fechamento e sem rubrica**, para preservar o sigilo quanto à sua autoria, até a abertura do Invólucro nº 2.

INVÓLUCRO Nº 2

1.1.2. No Invólucro nº 02 deverá estar acondicionado o **Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Identificada** e terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

1.1.2.1. O invólucro nº 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2026
INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA:
PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO DAS REDES DIGITAIS
VIA IDENTIFICADA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

1.1.2.2. O invólucro nº 02 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

INVÓLUCRO Nº 3

1.1.3. No **invólucro nº 03** deverão estar acondicionados os documentos pertinentes à **Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Gestão de Redes Digitais**, de que tratam o **APENDICE I - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**, do Projeto Básico.

1.1.3.1. O invólucro nº 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2026
INVÓLUCRO Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA:
**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E OS RELATOS
DE SOLUÇÕES DE GESTÃO DE REDES DIGITAIS**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

1.1.3.2. O invólucro nº 03 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

1.1.3.3. O invólucro nº 03 **NÃO** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 02, Plano Estratégico de Gestão das Redes Digitais – Via Identificada.

INVÓLUCRO Nº 4

1.1.4. A **Proposta de Preços** deverá ser entregue à Comissão Especial de Contratação acondicionada no **invólucro nº 04**.

1.1.4.1. O invólucro nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2026
INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

1.1.4.2. O invólucro nº 04 será providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

1.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo apensado no **ANEXO I** deste Projeto Básico, elaborada em papel timbrado da agência.

1.3. As licitantes deverão apresentar, como anexo da proposta de preços, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, nos termos do **ANEXO II** deste Projeto Básico”.

1.4. Após a entrega dos invólucros, a Comissão de Contratação **não aceitará**, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes, salvo os documentos de esclarecimentos que forem, eventualmente, solicitados pela mesma, na forma estabelecida neste Projeto Básico.

1.5. Durante o período compreendido entre a data da entrega dos Invólucros até a adjudicação do serviço, a Câmara Municipal de Macaé não atenderá às licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação. A Câmara Municipal de Macaé, em caso de necessidade, convoca-las-á para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, conforme subitem anterior.

2. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PRIMEIRA SESSÃO

2.1. Os Invólucros com as Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 a 03) e as Propostas de Preços (Invólucro nº 04) serão entregues à Comissão de Contratação, em sessão pública, na data, local e horário determinados em Edital.

2.2. Os representantes legais das Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a Lista de Presença, após o que será declarada aberta a reunião.

2.3. É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e Comercial, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

2.4. Os invólucros padronizados com a Via Não Identificada do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais não serão recebidos pela Comissão de Contratação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a Licitante.

2.5. É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos Invólucros padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

2.5.1. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais – Via Não Identificada (Invólucro nº 1) que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

2.6. Recebidos os Invólucros, a Comissão de Contratação retirará o conteúdo do Invólucro nº 01 – Proposta Técnica - Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada e abrirá o Invólucro nº 03 – Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento e Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes das Licitantes presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as Licitantes.

2.6.1. O Invólucro nº 02 - Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais – Via Identificada e o Invólucro nº 04 – Proposta de Preço, permanecerão lacrados em poder da Comissão de Contratação e deverão ser rubricados no fecho por seus membros e pelos Representantes Legais presentes.

2.7. Os Invólucros abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

2.8. A Subcomissão Técnica procederá a análise individualizada e julgamento do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento e Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais (Invólucro nº 03), respeitado o procedimento legal e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Projeto Básico, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento.

2.9. Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica **duas atas** relativas (I) do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais - Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e (II) Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento e Relato de Soluções de Gestão de Redes Digitais (Invólucro nº 03) e, posteriormente, encaminhadas à Comissão de Contratação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

2.9.1. A Subcomissão Técnica justificará os pontos concedidos em cada item do critério de avaliação;

SEGUNDA SESSÃO

2.10. Recebidas as atas de julgamento, a Comissão de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura do Invólucro nº 02 com a Via Identificada do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais;
- b) Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano Estratégico de Gestão de Redes Digitais, para identificação de sua autoria.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

c) Verificação da Pontuação Total obtida pelas licitantes, conforme critérios estabelecidos no **APENDICE I**.

d) Elaboração de planilha com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se o resultado final do julgamento geral da Proposta Técnica.

e) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

e.1) O resultado do julgamento geral da Proposta Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação, indicando as licitantes desclassificadas e as classificadas, em ordem decrescente de pontuação.

2.11. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.

2.12. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

2.13. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

2.14. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à abertura do Invólucro nº 04 com as Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior.

TERCEIRA SESSÃO

2.15. Na sessão de abertura dos Invólucros nº 04 – Proposta de Preços – as licitantes cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas terão seus Invólucros nº 04 devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se em seguida à abertura dos Invólucros nº 4 das licitantes classificadas.

2.16. Uma vez abertos os Invólucros nº 04 das licitantes classificadas, as Propostas de Preços e seus anexos serão rubricados pela Comissão de Contratação e pelos representantes, legais ou credenciados, presentes e serão analisadas conforme as condições estabelecidas no item abaixo:

2.17. A Comissão de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Gestão estratégica de redes digitais, monitoramento, e relacionamento digital com gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais	Mensal			
2	Produção e adequação de conteúdo – Cards Estáticos	Unid/mês			
3	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato MOTIONS	Unid/mês			
4	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato Vídeo	Unid/mês			
5	Produção e adequação de conteúdo - Hotsite	Unidade			

2.17.1. Pontuação - A Comissão Especial de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:

PREÇO	PONTOS (P)
ITEM 1	P1 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 2	P2 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 3	P3 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 4	P4 = 1,0 X (Preço Anual)
ITEM 5	P5 = 1,0 X (Preço Anual)

2.17.2. A NPP responderá a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes na tabela referida no subitem 2.17.1., como segue:

$$NPP = P1 + P2 + P3 + P4 + P5$$

2.17.3. Será considerada como Melhor Proposta de Preços a licitante que obtiver o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço e assim sucessivamente.

2.17.4. Serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

PONTOS	PROPOSTAS
--------	-----------



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

100	Melhor Proposta de Preços
98	Segunda Melhor Proposta de Preços
96	Terceira Melhor Proposta de Preços
94	Quarta Melhor Proposta de Preços
92	Quinta Melhor Proposta de Preços
90	Demais Propostas de Preços

2.17.5. Caso mais de 1 (uma) licitante obtenha o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço, estas receberão a mesma pontuação e assim sucessivamente.

2.18. DA CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

2.18.1. O cálculo da Pontuação Final (PF) das licitantes será de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preços (NPP), sendo obtida através da fórmula abaixo:

$$PF = (NPT \times 0,70) + (NPP \times 0,30)$$

PF = Pontuação final

NPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NPP = Pontuação relativa à proposta de preço

2.18.2. A Comissão de Contratação elaborará a ordem de classificação das licitantes com a devida divulgação do resultado.

2.18.3. Será vencedora desta concorrência a licitante que tiver obtido a maior Pontuação Final (PF).

2.18.4. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Estratégia de Gestão de Redes Digitais;
- b) Solução de Comunicação das Redes Digitais;
- c) Raciocínio Básico e
- d) Plano de Implementação.

2.18.5. Persistindo ainda assim o empate, a decisão será feita por sorteio público, em modalidade e data a serem definidas pela Comissão de Contratação.

2.19. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação ou da lavratura da ata, quando presente todas as licitantes.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

2.19.1 O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

2.20. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

2.21. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão de Contratação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do Invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação pelas LICITANTES classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Projeto Básico.

QUARTA SESSÃO

2.22. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.22.1. Encerrado o prazo para a interposição de recurso em face do resultado final do julgamento das propostas, as licitantes classificadas serão convocadas pela Comissão de Contratação para apresentação dos documentos de habilitação.

2.22.2. Os documentos de habilitação de cada Licitante serão entregues à Comissão de Contratação no Invólucro nº 05, em data, hora e local estabelecidos pela Comissão Especial de Contratação.

2.23. O Invólucro nº 5 deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2026
INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL E FAX DA LICITANTE

2.23.1. Numeração de Folhas e Documentos.

a) Todas as folhas da documentação de habilitação - inclusive as folhas índices e de separação - deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante.

b) No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e a(s) página(s) em que se encontra(m).

2.23.2. A Comissão de Contratação solicita que as licitantes apresentem toda a documentação de habilitação com as folhas numeradas ressaltando que eventual falta de numeração, não será motivo de inabilitação.

2.23.3. Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Comissão de Contratação, mudanças de endereço, telefone, fax, razão social.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

2.24 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - em via original; ou

II - sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado;

2.24.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram no Edital.

2.24.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

2.25. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

2.25.1. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos digitais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

2.25.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos digitais instituídos por lei;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.25.2.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

2.25.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.25.2.3 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

2.25.3 Qualificação Técnico-operacional:

a. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior.

b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

2.25.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção disposta no §6º do Art. 69 da Lei nº 14.133, já exigíveis e apresentados



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

c) termo de abertura e encerramento;

d) requerimento de autenticação de Livro Digital;

e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

2.25.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

2.25.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

2.25.4.2.1. O Balanço a que se refere o subitem 2.24.5 e demais alíneas, deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do patrimônio líquido (PL) e do ativo Especial (AP), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

2.25.4.2.1.1. Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

2.25.4.2.1.2. Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

2.25.4.2.1.3. Grau de Endividamento

$$GE = (ELP + PC) / PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

2.25.4.2.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

2.25.4.2.2.1. Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

2.25.4.2.2.2. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

2.25.4.2.2.3. Grau de Endividamento = < 1,00

2.25.4.3 Os índices do subitens 2.25.4.2.1.1, 2.25.4.2.1.2 e 2.25.4.2.1.3 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

2.25.4.4 A licitante deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

2.26 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

**ANEXO I – C
BRIEFING**



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

PROC. Nº 011/2026

FLS.: _____ ASS. _____

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO I - D MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em comunicação digital com **gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo, produção e adequação de conteúdo** com especificidade para as redes digitais da Câmara Municipal de Macaé.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO:

FAX:

AGÊNCIA:

E-MAIL:

CTA. CORRENTE:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	QUANT MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	27260	Gestão estratégica de redes digitais, monitoramento, e relacionamento digital com gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes digitais	Mensal	12		1		



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

2	3778	Produção e adequação de conteúdo – Cards Estáticos	Unid.	1200		100		
3	3778	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato MOTIONS	Unid.	540		45		
4	3778	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato Vídeo	Unid.	720		60		
5	21644	Produção e adequação de conteúdo - Hotsite	Unid.	12		1		
							R\$	R\$

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Licitação, submetemos à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ a nossa proposta de preços para execução dos serviços em referência.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO).

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO I – E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº ____/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 11.2 do Edital, da Concorrência Presencial nº ____/2026 para **“Contratação de serviços de comunicação digital com gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo; produção e adequação de conteúdo com especificidade para as redes digitais da Câmara Municipal de Macaé”**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Presencial nº ____/2026, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Presencial nº ____/2026, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Presencial nº ____/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Presencial nº ____/2026, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido da Câmara Municipal de Macaé antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO
DA LICITAÇÃO.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO I – F CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	CATSERV	Descrição	Unid.	Quant. total	Quant. Mensal	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	27260	Gestão estratégica de redes digitais...	Mensal	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				12	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
2	3778	Produção e adequação de conteúdo – Cards Estáticos	Unid.	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				1200	100	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00
3	3778	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato MOTIONS	Unid.	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				540	45	R\$ 12.026,25	R\$ 12.026,25	R\$ 12.026,25	R\$ 12.026,25	R\$ 12.026,25	R\$ 12.026,25
4	3778	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato Vídeo	Unid.	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				720	60	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
5	21644	Produção e adequação de conteúdo - Hotsite	Unid.	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				12	1	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 026/2025

Item	CATSERV	Descrição	Unid.	Saldo Quant. total	Quant. Mensal	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	27260	Gestão estratégica de redes digitais...	Mensal	50%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				6	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
2	3778	Produção e adequação de conteúdo – Cards Estáticos	Unid.	50%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				600	100	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00
3	3778	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato MOTIONS	Unid.	50%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				270	45	R\$ 12.026,25	R\$ 12.026,25	R\$ 12.026,25	R\$ 12.026,25	R\$ 12.026,25	R\$ 12.026,25
4	3778	Produção e adequação de conteúdo – Cards Animados em formato Vídeo	Unid.	50%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				360	60	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
5	21644	Produção e adequação de conteúdo - Hotsite	Unid.	50%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				6	1	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO I - G

MANUAL DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA PARA GESTÃO DE REDES SOCIAIS

1. Atividades e Requisitos

Gestão de Redes Digitais: A contratada será responsável pela gestão estratégica, monitoramento, relacionamento digital, tráfego pago e impulsionamento de conteúdo nas redes sociais da Câmara Municipal de Macaé. Isso inclui planejamento de estratégias, implantação de planos de divulgação, e atuação na prevenção e contenção de crises digitais.

Monitoramento e Relacionamento Digital: As atividades incluem monitoramento, engajamento e relacionamento diário com o público. As respostas a interações críticas ou de risco devem ser formuladas em parceria com a Câmara Municipal de Macaé.

Gestão de Tráfego Pago e Impulsionamento de Conteúdo: A contratada deve impulsionar conteúdo e gerenciar anúncios pagos em plataformas como Google Ads, Meta Ads, Kwai Ads, Tik Tok Ads e Twitter Ads.

Produção e Adequação de Conteúdo: A contratada deve produzir cards estáticos e animados, vídeos e Hotsites. O pedido de peças gráficas deve ser feito com no mínimo 2 horas de antecedência, para vídeos de baixa complexidade, com no mínimo 4 horas e para Hotsites, com no mínimo 20 dias. A contratada terá 1 hora para adequar o conteúdo caso seja solicitado.

2. Cronograma de Execução

Duração do Contrato: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Relatórios Mensais: Relatórios mensais dos resultados das ações nas redes digitais devem ser apresentados. Os relatórios devem ser enviados junto com os comprovantes de serviço até o 5º dia útil do mês.

Tráfego Pago: Os tráfegos pagos devem ser feitos diariamente e finalizados até o último dia do mês para controle de orçamento. O relatório de tráfego pago deve ser disponibilizado até o 3º dia útil do mês seguinte para análise da Câmara Municipal de Macaé, através da Coordenadoria de Comunicação.

Aprovação de Conteúdo: Um fluxograma de controle e aprovação de conteúdo será criado pela Câmara Municipal de Macaé, através da Coordenadoria de Comunicação na primeira reunião com a contratada, após a assinatura do contrato.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

Entrega de Acervo: A contratada deve entregar todo o acervo de conteúdo produzido e arquivado ao final do contrato, ou mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Macaé, através da Coordenadoria de Comunicação.

3. Responsabilidades e Equipe

Equipe da Contratada: A contratada deve ter profissionais especializados e qualificados, incluindo Gestor de Mídias Digitais, Criador de Conteúdo, Copywriter, Gestor de Comunidades, Gestor de Tráfego Pago e Analista de Métricas.

Softwares e Ferramentas: A contratada é responsável pela aquisição, licenciamento e manutenção de todos os softwares e ferramentas digitais necessários, como Adobe Photoshop, Corel Draw, Adobe Illustrator, Adobe After Effects, Adobe Premiere, entre outros.

Gestão e Fiscalização do Contrato: O documento designa Gisele de Almeida Bastos Pinto como Gestora do Contrato, responsável por acompanhar a execução. A fiscalização caberá a uma Comissão de Fiscalização Contratual, composta por Marcial Antônio Ximenes da Silva, Eduardo Aguiar de Assis e Raphael Landis Fontes Silva.

Atividade	Descrição	Prazo Limite	Responsável
Relatórios Mensais	Apresentação dos resultados das ações nas redes digitais, com envio dos comprovantes de serviço.	5º dia útil de cada mês	Contratada
Relatórios de Tráfego Pago	Relatório detalhado das ações e resultados da gestão de tráfego pago.	3º dia útil do mês seguinte	Contratada
Produção de Cards e Animações	Criação de peças gráficas estáticas e animadas, fora as já programadas conforme planejamento.	Solicitação com no mínimo 2 horas de antecedência.	Contratada e Coordenadoria de Comunicação
Produção de Vídeos (baixa complexidade)	Criação de vídeos para as redes sociais, fora os já programadas conforme planejamento..	Solicitação com no mínimo 4 horas de antecedência.	Contratada e Coordenadoria de Comunicação
Adequação de Conteúdo	Realização de ajustes no conteúdo já produzido.	Em até 1 hora após a solicitação.	Contratada
Produção de Hotsite	Criação do Hotsite.	Em até 10 dias da solicitação.	Contratada
Vigência do Contrato	Período total de execução dos serviços.	12 meses a partir da assinatura.	Contratada e Câmara Municipal de Macaé
Entrega de Acervo	Entrega de todo o acervo de conteúdo produzido e arquivado.	Ao final do contrato ou mediante solicitação formal.	Contratada



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Avenida Antônio Abreu, n. 1805 – Sala de Licitações – Palácio do Legislativo – Horto – Macaé RJ.

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2026

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____2026**, informar a V. Sa., que o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, está autorizado (a) a acompanhar o procedimento licitatório em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento da presente Concorrência Presencial.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal pela proponente.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INVÓLUCRO PADRONIZADO – VIA NÃO IDENTIFICADA

Macaé, ____ de _____ de 2026.

À(O) Presidente da Comissão Especial de Contratação

Na qualidade de empresa interessada em participar da licitação por Concorrência Presencial nº ____/2026 para “Contratação de serviços de comunicação digital com **gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo; produção e adequação de conteúdo** com especificidade para as redes digitais da Câmara Municipal de Macaé” solicito o fornecimento do invólucro padronizado, destinado à apresentação dos documentos relativos à Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em atendimento aos dispositivos contidos no subitem 11.1.1.1 do Edital.

Declaramos estar ciente das condições em que deverão ser apresentados o referido invólucro e seu conteúdo, conforme preconiza o subitem 11.1.1 do Edital.

Atenciosamente,

Razão Social
Representante Legal
CARGO E NOME

OBS.: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da empresa e entregue até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da licitação em pauta.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar da Concorrência Presencial n° ____/2026, do Câmara Municipal de Macaé, **DECLARA** para os devidos fins de acordo com o disposto no Art. 62 inciso III da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Macaé, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável legal)

CPF:



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar da Concorrência Presencial n° ____/2026, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARA** sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Macaé - RJ, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Macaé, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável legal)
CPF:



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar da Concorrência Presencial n° ____/2026, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está incurso nas vedações previstas no artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

Macaé, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável legal)
CPF:



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

ANEXO VII

MODELO - TERMO DE SIGILO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar da Concorrência Presencial n° ____/2026, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARA**, sob as penas da lei que reconheço que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordo que as utilizarei somente de acordo com as disposições contidas no Termo de Parceria e não divulgarei ou permitirei sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este Chamamento, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

DECLARO também que me obrigo a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- Ao Sistema e sua Documentação;
- As comunicações internas e regras de negócio da Câmara Municipal de Macaé;
- Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- Aos dados das operações realizadas pelos servidores e seus dependentes não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da Lei Civil, Lei Penal, Lei de Propriedade Industrial e Lei de Propriedade Intelectual.

Macaé, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável legal)

CPF:



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar da Concorrência Presencial nº ____/2026, da Câmara Municipal de Macaé, **DECLARA** ciência ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e que:

1. Não utilizará dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
2. Manterá sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do edital.
3. Responderá, administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do edital, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o Órgão ou Ente solicitante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais do representante legal da empresa, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. Se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Órgão ou Ente solicitante.

Macaé, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável legal)

CPF:



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2026

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ E A
EMPRESA _____ NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, com sede na Avenida Antônio Abreu, 1805 – Horto – Macaé – RJ, inscrito no **CNPJ** sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **CHEFE DO PODER LEGISLATIVO**, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominada apenas por **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº ____/2026**, do tipo técnica e preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, realizada nos autos do **Processo Administrativo 0011/2026** adiante chamado simplesmente **PROCESSO**, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023, da Resolução 2019/2023 e suas alterações posteriores, e de forma complementar da IN SECOM/PR nº 01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa prestadora de comunicação digital com **gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo; produção e adequação de conteúdo** com especificidade para as redes digitais da Câmara Municipal de Macaé, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto Básico de Gestão estratégica de Redes Sociais, anexo I do edital de Concorrência Presencial nº ____/2026 e seus anexos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaé.

2.2. A finalidade da contratação é a comunicação digital com **gestão estratégica de redes digitais, monitoramento e relacionamento digital, gestão de tráfego pago e impulsionamento de conteúdo; produção e adequação de conteúdo**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

2.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. _____ do processo administrativo em epígrafe.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por até 10 (dez) anos, de acordo com o que preceitua os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de início da execução será de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

3.4. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com base nos motivos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/_____, emitida em ____/_____/_____, vigente para o exercício de ____.

4.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

5.1.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados no valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.

5.1.2. O valor global não implica na obrigatoriedade da CONTRATANTE solicitar os serviços até o referido valor.

5.1.3. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

5.1.4. Nos preços dos Produtos e Serviços contratados, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (*hardware*), programas (*software*); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

5.1.5. O percentual acima proposto é de exclusiva responsabilidade da contratada e não assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2025

5.2. A Contratada declara que os preços propostos para prestação de serviço em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

5.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

5.4. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

5.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviços, as seguintes informações:

5.6.1. O número do instrumento contratual;

5.6.2. O nome e código do banco;

5.6.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

5.7. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Câmara Municipal de Macaé responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

5.8. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

5.8.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

5.8.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.8.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.9. A fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

5.10. A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

5.11. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

5.12. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

5.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

5.14. A CONTRATANTE poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação dos serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

5.14.1. Imperfeição nos serviços prestados;

5.14.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte da CONTRATANTE e/ou responsável pelo contrato;

5.14.3. Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

5.14.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.14.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

5.15. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (___/___/202___), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência do contrato; e

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Edital e seus anexos, principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

1.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

1.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

1.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

1.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

1.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

1.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

- 1.9. Não utilizar o nome da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 1.10. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 1.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 1.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 1.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 1.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 1.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 1.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens da Câmara Municipal de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 1.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 1.18. Requerer a exclusão da Câmara Municipal de Macaé de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

1.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

1.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

1.21. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

1.22. A empresa contratada proverá aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro ou fora de suas dependências, à infraestrutura necessária de mobiliário, equipamentos e suprimentos, nos termos do Parágrafo único do artigo 75 da IN SECOM/PR nº 01/2023.

1.23. A empresa contratada alocará a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com o órgão ou entidade contratante, nos termos do artigo 76, caput, da IN SECON/PR nº 01/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. A Câmara Municipal de Macaé se reserva o direito de solicitar a prestação de serviço ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da CONTRATANTE especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

9.1.1. Gestor do Contrato: Lucas Rodrigues Rosa, Matrícula 6552-8, designado pela Portaria n° ____/____, conforme informações constantes do Projeto Básico.

9.1.2. Comissão de Fiscalização: Francisco de Assis Barbosa Júnior - Matrícula N° 4638-8 e Tiago da Silva Ferreira – Matrícula N° 4462-8; designados por intermédio da Portaria ____/____, conforme informações constantes do Projeto Básico.

9.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

9.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

9.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

9.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

9.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

9.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

9.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

9.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

9.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

9.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

9.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

9.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

9.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

9.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

9.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

9.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

9.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

9.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

9.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

9.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

9.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

9.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

9.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

9.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

9.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

9.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

9.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

9.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

9.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

9.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

9.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

9.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no projeto básico e no contrato;

9.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.4.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.4.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.4.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Diretoria de Licitações e Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 10.2.4, cumulada com o subitem 10.2.2, a licitante que praticar as condutas descritas nos itens 10.1.1 à 10.1.5.

10.8. As sanções previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

10.9. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada,



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

11.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

11.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá a CONTRATANTE efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

11.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços executados.

11.5. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Diretoria de Licitações e Contratos, com cópia à Diretoria de Licitações e Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail contabilidade@cmmacae.rj.gov.br.

12.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

12.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

12.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pela CONTRATADA, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

12.6. No caso de renovação da contratação, a CONTRATADA deverá renovar a garantia;

12.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso;

12.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

12.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

12.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

12.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

13.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da CONTRATANTE nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela CONTRATANTE, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, a CONTRATANTE somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a CONTRATANTE procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, a CONTRATANTE for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Projeto Básico, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Leis que o regem.

17.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

20.1. Para a execução do objeto deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

22.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

22.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

22.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

22.2.2. indenizações;

22.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

22.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

22.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

22.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

22.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

22.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

22.3.4. à rescisão do contrato.

22.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

23.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos em jornais de ampla circulação garantindo o respeito à publicidade dado ao ato administrativo, a suas expensas, na forma prevista na Lei Federal nº 14133/2021.

23.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 14133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

23.4. São assegurados a CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

23.6. As informações sobre a execução do contrato, com o nome dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para O contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Federal nº 12.232/2010.

23.6.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

23.7. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- FORO

24.1. Fica eleito o foro da comarca de Macaé/RJ para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes, expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORMALIZAÇÃO

25.1. Por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Macaé/RJ, ____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Macaé
(Presidente)
Contratante

CONTRATADA
Empresa.....
RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG:
CPF:

2 - _____
RG:
CPF: